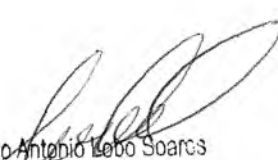


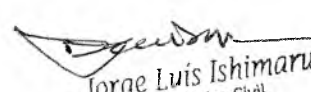
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA PODA DE ÁRVORES E FOCOS DE LIXO URBANO
TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA

COTAÇÕES DE PREÇOS


Cicero Antonio Lebo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Fortaleza, nº 0107008/2021-GP


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
RNP 010196912-0
Matr. 2383 SEINTRA/PMC

C

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Distribuidora de Alimentos Fortaleza S/A

CNPJ: 037.20892/0010-49

ENDEREÇO: Av. Padre Cicero, 1349, São Miguel, Crato - CE

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

A referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de especificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados ou manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CESTA BÁSICA				
10	FEIJÃO pct c/ 1kg	PCT.	2000	R\$: 5,89	R\$: 11.780,00
11	ARROZ pct c/ 1kg	PCT.	3500	R\$: 3,09	R\$: 10.815,00
12	FARINHA DE MANDIOCA pct c/ 1kg	PCT.	500	R\$: 3,75	R\$: 1.875,00
13	MACARRÃO pct c/500g	PCT.	2000	R\$: 2,99	R\$: 5.980,00
14	MASSA DE MILHO pct 500g	PCT.	1000	R\$: 1,89	R\$: 1.890,00
15	AÇUCAR pct c/1kg	PCT.	2500	R\$: 3,89	R\$: 9.725,00
16	SAL pct c/ 1 kg	PCT.	500	R\$: 0,89	R\$: 445,00
17	ÓLEO embalagem c/ 900ml	UND	1000	R\$: 8,99	R\$: 8.990,00
18	SABÃO EM BARRA 200g.	UND.	1000	R\$: 7,29	R\$: 7.290,00
19	CAFÉ pct c/ 250g	PCT.	1500	R\$: 7,19	R\$: 10.785,00
20	LEITE EM PÓ pct c/ 200g	PCT.	500	R\$: 5,99	R\$: 2.995,00
21	CARNE DE CHARQUE OU EQUIVALENTE pct c/ 500g.	PCT.	500	R\$: 19,55	R\$: 9.775,00
22	GOIABADA OU DOCE pct	PCT.	500	R\$: 6,09	R\$: 3.045,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor Total R\$					84.960,00

Validade da proposta: 90 dias

Crato-CE, 18 de janeiro de 2022.

Edimberto
Assinatura do Responsável (POR EXTENSO)
Carimbo CNPJ

03720882/0010-49
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
FATURA S.A
Av. Pe Cicero, 1349
São Miguel, 63.122.020
Crato-CE

C



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Diniz Supermercados Limitada

CNPJ: 03.123.142/0003-04

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Esmeraldo n: 626

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

A referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de especificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados ou manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CESTA BÁSICA			6,49	
10	FEIJÃO pct c/ 1kg	PCT.	2000	6,49	12.980,00
11	ARROZ pct c/ 1kg	PCT.	3500	3,99	13.965,00
12	FARINHA DE MANDIOCA pct c/ 1kg	PCT.	500	3,99	1.995,00
13	MACARRÃO pct c/500g	PCT.	2000	2,49	4.980,00
14	MASSA DE MILHO pct 500g	PCT.	1000	1,79	1.790,00
15	AÇUCAR pct c/1kg	PCT.	2500	4,29	10.725,00
16	SAL pct c/ 1 kg	PCT.	500	0,99	495,00
17	ÓLEO embalagem c/ 900ml	UND	1000	8,99	8.990,00
18	SABÃO EM BARRA 200g.	UND.	1000	3,19	3.190,00
19	CAFÉ pct c/ 250g	PCT.	1500	6,99	10.485,00
20	LEITE EM PÓ pct c/ 200g	PCT.	500	5,99	2.995,00
21	CARNE DE CHARQUE OU EQUIVALENTE pct c/ 500g.	PCT.	500	19,99	9.995,00
22	GOIABADA OU DOCE pct	PCT.	500	2,99	1.495,00

C



c/250g.				
Valor Total R\$				

Validade da Proposta: 90 dias

Crato-ce, 18 de Janeiro de 2022.

Roberto Luiz Ferreira

Assinatura do Responsável (POR EXTENSO)
Carimbo CNPJ

DINIZ SUPERMERCADOS LIMITADA
RUA MONSENHOR ESMERALDO,
626, CENTRO - CRATO-CE
CNPJ: 03.123.142/0003-04

C

15:31

nir

ipe

Instituto de
Pesquisas Econômicas

REFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
FLS Nº. 901
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2022
Código Fipe:	515136-8
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	17-280 E Constellation 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2012
Autenticação	j69zq0jch1cl3
Data da consulta	domingo, 20 de fevereiro de 2022 15:31
Preço Médio	R\$ 182.509,00

C

fipe

ipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº. 206

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Data de referência:	fevereiro de 2022
Código Fipe:	515136-8
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	17-280 E Constellation 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2017
Identificação	lr42wk3pj5c37
Data de consulta	domingo, 20 de fevereiro de 2022 15:30
Preço Médio	R\$ 223.313,00

C



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Supermercados Larini Lentes Eireli
 CNPJ: 15.688.967/0005-09
 ENDEREÇO: Rua Zacarias Gonçalves - 0084

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

A referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de especificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados ou manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Obs.: Esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CESTA BÁSICA				
10	FEIJÃO pct c/ 1kg	PCT	2000	7,64	15.280,00
11	ARROZ pct c/ 1kg	PCT	3500	3,69	12.915,00
12	FARINHA DE MANDIOCA pct c/ 1kg	PCT	500	3,59	1.795,00
13	MACARRÃO pct c/ 500g	PCT	2000	2,15	4.300,00
14	MASSA DE MILHO c/ 500g	PCT	1000	1,99	1.990,00
15	AÇUCAR pct c/ 1kg	PCT	2500	6,25	15.625,00
16	SAL pct c/ 1kg	PCT	500	0,85	425,00
17	ÓLEO embalagem c/ 900ml	UND	1000	8,75	8.750,00
18	SABÃO EM BARRA 200g	UND	1000	1,99	1.990,00
19	CAFÉ pct c/ 250g	PCT	1500	6,99	10.485,00
20	LEITE EM PÓ pct c/ 200g	PCT	500	6,29	3.145,00
21	CARNE DE CHARQUE OU EQUIVALENTE pct c/ 500g	PCT	500	15,99	7.995,00
22	GOIABADA OU DOCE pct c/ 250g	PCT	500	3,28	1.640,00
VALOR TOTAL					82.085,00

Validade da Proposta: 90 dias

Crato, 23 de fevereiro de 2022

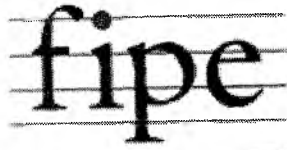
Maíra Aguiar Sousa Alencar

Assinatura do Responsável (POR EXTENSO)

Carimbo CNPJ
 Rua: Zacarias Gonçalves, 84
 Centro - CEP 63.100-190
 Insc. Est: 065686942
 Crato-CE

C

Imprimir



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

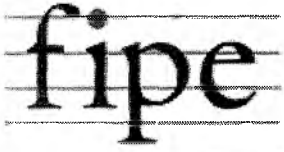
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
FLS Nº. 904
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	março de 2022
Código Fipec:	509049-0
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	L-1313 2p (diesel)
Ano Modelo:	1982
Autenticação	r80xh28j0fkv
Data da consulta	terça-feira, 1 de março de 2022 10:30
Preço Médio	R\$ 36.904,00

C

[Imprimir](#)



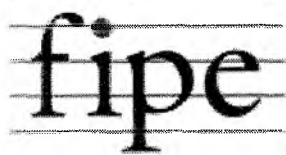
Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
FLS Nº. 905
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	março de 2022
Código Fipe:	001291-2
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Working 1.4 mpi Fire Flex 8V CS
Ano Modelo:	2014 Gasolina
Autenticação	v9cvtk542qrl
Data consulta	terça-feira, 1 de março de 2022 09:44
Preço Médio	R\$ 44.866,00

C

[Imprimir](#)

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

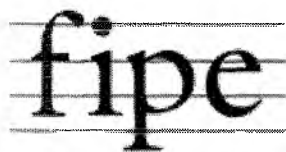
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 906
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	março de 2022
Código Fipe:	001291-2
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Working 1.4 mpi Fire Flex 8V CS
Ano Modelo:	2019 Gasolina
Autenticação	211s31b3rh8q
Data da consulta	terça-feira, 1 de março de 2022 09:43
Preço Médio	R\$ 61.555,00

C

[Imprimir](#)



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

REFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
FLS Nº. 907
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	março de 2022
Código Fipe:	509049-0
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	L-1313 2p (diesel)
Ano Modelo:	1987
Autenticação	xflqkn5yz42z
Data de consulta	terça-feira, 1 de março de 2022 10:30
Preço Médio	R\$ 47.870,00



PREFEITURA DO
CRATO

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE
FLS Nº 204
MUNICÍPIO DE CRATO
COMISSÃO LICITAÇÃO
unicef
EDUCAÇÃO 2019-2024

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA ME

CNPJ: 24.777.125/0001-90

ENDEREÇO: RUA TRISTÃO GONÇALVES, 437 CENTRO, CRATO-CE

Prezado (a) Senhor (a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

A referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de especificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados ou manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Calça confeccionada em tecido Oxford na cor laranja, com cós de elástico medindo 3,5cm de largura com torçal embutido, dois bolsos externos na frente tipo faca, medindo 18x14cm e dois bolsos externos nas costas tipo quadrado, medindo 15x16cm, com faixa refletiva na cor cinza medindo 2,5cm de largura nas pernas, na altura dos joelhos. Tamanhos: P ao GG.	UND	500	63,00	31.500,00
2	Camisa manga longa confeccionada em malha PV (malha fria) na cor	UND	500	58,00	29.000,00

Endereço Controladoria:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro

Endereço Ouvidoria:
Rua Santos Dumont, 104, Centro
CEP: 63100-040

Fone Ouvidoria: 88 3521-7082
ouvidoria@crato.ce.gov.br
Fone Controladoria: 88 3521-9600
controladoria@crato.ce.gov.br



PREFEITURA DO
CRATO

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 909
MUNICÍPIO APROV.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
unicef
EDCAO 2012-1016

	laranja, gola e punho em ribana laranja, gola redonda aparelhada em 5cm e punho aparelhado em 2,5cm aplicadas em galoneira com duas linhas 120 e um fio. Aplicação em silk screen frente/costa, frente logotipo do município do Crato na cor preta medindo 15x20cm, costas centralizada a descrição "Limpeza Pública" na cor preta, medindo 15x20cm, ambas as pinturas proporcionais aos tamanhos das camisas. Tamanhos P ao GG.				
3	Chapéu com aba protetora de sol, confeccionado em tecido tactel na cor laranja, com ilhós de pressão, ajuste por elástico e stopper, na frente o logotipo do município do Crato e nas laterais a inscrição "Limpeza Pública".	UND	500	22,50	11.250,00
4	Capa de chuva de PVC impermeável amarela com forro. Confeccionada em tecido sintético plastificado em PVC com forro, costuras através de solda eletrônica. Possui capuz e mangas longas, fechamento frontal por botão de pressão. Tamanhos P ao GG.	UND	500	41,40	20.700,00
5	Tênis de segurança, cano baixo, modelo apropriado para corrida. Com entressola em poliuretano e dimensionado para suportar a absorção de impacto, proporcionando o conforto e a sustentação do corpo do usuário. O solado deverá oferecer proteção contra escorregões, cortes, perfurações, abrasão, produtos químicos e substâncias tóxicas. Deverá ser do tipo bidensidade	UND	500	95,70	47.850,00

C

Endereço Controladoria:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro

Endereço Ouvidoria:
Rua Santos Dumont, 104, Centro
CEP: 63100-040

Fone Ouvidoria: 88 3521-7082
ouvidoria@crato.ce.gov.br
Fone Controladoria: 88 3521-9600



PREFEITURA DO
CRATO

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 210
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

unicef
LICITAÇÃO 1012-1018

	para o melhor nível de proteção.				
6	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestida em borracha nitrílica na palma e dorso, punho em malha. 70% algodão 30% poliéster. COMPRIMENTO: ~25cm Tamanho único.	PARES	500	20,00	10.000,00
7	Meia de segurança tipo 3/4, atalhada, para controle térmico de temperatura. Com 55% a 78% de algodão em sua composição.	PARES	500	23,70	11.850,00
8	Colete refletivo em Poliéster, cor Amarelo, Tipo blusão, tamanho único.	UND	500	24,00	12.000,00
9	Creme protetor solar com FPS 30, para bloqueio físico e químico da radiação solar, com ação tanto para UVB (radiação ultravioleta com comprimento de onda entre 290 e 320 nanômetros), que pode causar queimaduras solares, e UVA (entre 320 e 400 nanômetros), que é responsável pelo bronzeamento, além de ser o principal causador de danos na pele a longo prazo, como envelhecimento prematuro da pele e câncer. Embalagem com 120 ml.	UND	500	21,00	10.500,00
VALOR TOTAL (R\$):					184.650,00

Validade da Proposta: 90 dias

CRATO-CE, 10 de MARÇO de 2022.

Assinatura do Responsável (POR EXTENSO)

Carimbo CNPJ

24.777.125/0001-90

CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA-ME
Rua Tristão Gonçalves, 437 - Centro
CEP: 63.100-100 - Crato-CE
CGF: 06.531722-0

Endereço Controladoria:
Palácio Alexandre Arraes
Avenida Júlio Saraiva, S/N, Centro
CEP: 63.100-347

Endereço Ouvidoria:
Rua Santos Dumont, 104, Centro
CEP: 63100-040
Horário de Atendimento: 08h às 17h

Fone Ouvidoria: 88 3521-7082
ouvidoria@crato.ce.gov.br
Fone Controladoria: 88 3521-9600
controladoria@crato.ce.gov.br



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO ELDER NUNES ESTRELA - ME

CNPJ: 23.030.654/0001-63

ENDEREÇO: ANT. TEODORICO BARBOSA 512 A PA. GRANGEIRO

Prezado (a) Senhor (a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

A referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de especificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados ou manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Calça confeccionada em tecido Oxford na cor laranja, com cós de elástico medindo 3,5cm de largura com torçal embutido, dois bolsos externos na frente tipo faca, medindo 18x14cm e dois bolsos externos nas costas tipo quadrado, medindo 15x16cm, com faixa refletiva na cor cinza medindo 2,5cm de largura nas pernas, na altura dos joelhos. Tamanhos: P ao GG.	UND	500	64,00	32.000,00
2	Camisa manga longa confeccionada em malha PV (malha fria) na cor	UND	500	59,00	29.500,00

C



	laranja, gola e punho em ribana laranja, gola redonda aparelhada em 5cm e punho aparelhado em 2,5cm aplicadas em galoneira com duas linhas 120 e um fio. Aplicação em silk screen frente/costa, frente logotipo do município do Crato na cor preta medindo 15x20cm, costas centralizada a descrição "Limpeza Pública" na cor preta, medindo 15x20cm, ambas as pinturas proporcionais aos tamanhos das camisas. Tamanhos P ao GG.				
3	Chapéu com aba protetora de sol, confeccionado em tecido tactel na cor laranja, com ilhós de pressão, ajuste por elástico e stopper, na frente o logotipo do município do Crato e nas laterais a inscrição "Limpeza Pública".	UND	500	23.75	11.875,00
4	Capa de chuva de PVC impermeável amarela com forro. Confeccionada em tecido sintético plastificado em PVC com forro, costuras através de solda eletrônica. Possui capuz e mangas longas, fechamento frontal por botão de pressão. Tamanhos P ao GG.	UND	500	43.20	21.600,00
5	Tênis de segurança, cano baixo, modelo apropriado para corrida. Com entressola em poliuretano e dimensionado para suportar a absorção de impacto, proporcionando o conforto e a sustentação do corpo do usuário. O solado deverá oferecer proteção contra escorregões, cortes, perfurações, abrasão, produtos químicos e substâncias tóxicas. Deverá ser do tipo bidensidade	UND	500	95.35	47.675,00

Ⓢ



PREFEITURA DO
CRATO

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº. 213

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



unicef
BRASIL 2017-2019

	para o melhor nível de proteção.				
6	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestida em borracha nitrílica na palma e dorso, punho em malha. 70% algodão 30% poliéster. COMPRIMENTO: ~25cm Tamanho único.	PARES	500	19,00	9.500,00
7	Meia de segurança tipo 3/4, atalhada, para controle térmico de temperatura. Com 55% a 78% de algodão em sua composição.	PARES	500	24,35	12.175,00
8	Colete refletivo em Poliéster, cor Amarelo, Tipo blusão, tamanho único.	UND	500	26,00	13.000,00
9	Creme protetor solar com FPS 30, para bloqueio físico e químico da radiação solar, com ação tanto para UVB (radiação ultravioleta com comprimento de onda entre 290 e 320 nanômetros), que pode causar queimaduras solares, e UVA (entre 320 e 400 nanômetros), que é responsável pelo bronzeamento, além de ser o principal causador de danos na pele a longo prazo, como envelhecimento prematuro da pele e câncer. Embalagem com 120 ml.	UND	500	20,50	10.250,00
VALOR TOTAL (R\$):					187.575,00

Validade da Proposta: 90 dias

Crato, 10 de 03 de 2022.

Francisco Elder Nunes Estrela

Assinatura do Responsável (POR EXTENSO)

Carimbo CNPJ

23.030.654/0001-63

FRANCISCO ELDER NUNES ESTRELA - ME
Rua Antônio Teodorico Barbosa, 512-A
Parque Grangeiro - CEP: 63.106-100
CRATO - CEARÁ

Endereço Controladoria:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro
CEP: 63.100-347

Endereço Ouvidoria:
Rua Santos Dumont, 104, Centro
CEP: 63100-040
Horário de Atendimento: 08h às 17h

Fone Ouvidoria: 88 3521-7082
ouvidoria@crato.ce.gov.br
Fone Controladoria: 88 3521-9600
controladoria@crato.ce.gov.br



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Cosmo da Silva Ferreira (Tecrastre)

CNPJ: 39.643.414/0001-74

**ENDEREÇO: Rua Luiz de Freitas 169 Triangulo
Juazeiro do Norte CE 63040-745**

Prezado (a) Senhor (a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

A referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de especificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados ou manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

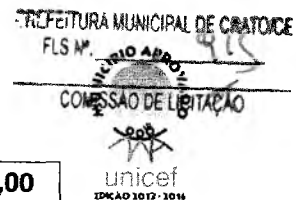
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Utilização de sistema de rastreamento de coleta de lixo por GPS que disponibilize: - Apontamentos de relatório diário e combustível; - Controle de jornada automatizado; - Controle do padrão de condução; - Facilidades na elaboração de relatórios; - Otimização da frota; - Otimização de rotas e setores.				

C



PREFEITURA DO
CRATO

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

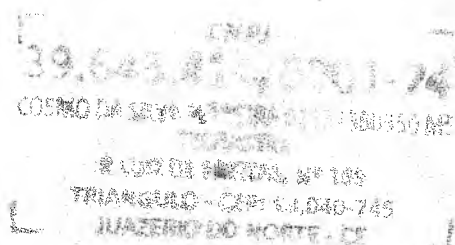


2	IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO	CJ.	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
3	CUSTO MENSAL COM IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO	MÊS	24	R\$ 125,00	R\$ 3000,00
4	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (ADESÃO)	UND	01	R\$ 100,00	R\$ 100
5	CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO E SUPORTE	MÊS	24	R\$ 50,00	R\$ 1200,00
VALOR TOTAL (R\$):					

Validade da Proposta: 90 dias

Juazeiro do Norte 10 de MARÇO de 2022.

Cosmo da Silva Furtado
Assinatura do Responsável (POR EXTENSO)
Carimbo CNPJ



C

Endereço Controladoria:
Palácio Alexandre Arraes
Avenida Júlio Saraiva, S/N, Centro
CEP: 63.100-347

Endereço Ouvidoria:
Rua Santos Dumont, 104, Centro
CEP: 63100-040
Horário de Atendimento: 08h às 17h

Fone Ouvidoria: 88 3521-7082
ouvidoria@crato.ce.gov.br
Fone Controladoria: 88 3521-9600
controladoria@crato.ce.gov.br



PREFEITURA DO
CRATO

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: **JOSÉ ERICO FERREIRA (Tec Rastreamento)**

CNPJ: **43.052.632/0001-01**

ENDEREÇO: **Rua Jose Andrade de Lavor 2383 Triangulo
Juazeiro do Norte CE 63041-192**

Prezado (a) Senhor (a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

A referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de especificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados ou manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Utilização de sistema de rastreamento de coleta de lixo por GPS que disponibilize: - Apontamentos de relatório diário e combustível; - Controle de jornada automatizado; - Controle do padrão de condução; - Facilidades na elaboração de relatórios; - Otimização da frota; - Otimização de rotas e setores.				

Endereço Controladoria:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro
CEP: 63.100-347

Endereço Ouvidoria:
Rua Santos Dumont, 104, Centro
CEP: 63100-040
Horário de Atendimento: 08h às 17h

Fone Ouvidoria: 88 3521-7082
✉ ouvidoria@crato.ce.gov.br
Fone Controladoria: 88 3521-9600
✉ controladoria@crato.ce.gov.br

C



PREFEITURA DO
CRATO

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

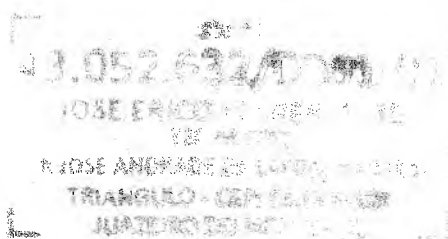
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 017
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
unicef
EDUCAÇÃO 2012-2014

2	IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO	CJ.	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	CUSTO MENSAL COM IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO	MÊS	24	R\$ 100,00	R\$ 2400,00
4	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (ADESÃO)	UND	01	R\$ 100,00	R\$ 100
5	CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO E SUPORTE	MÊS	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL (R\$):					

Validade da Proposta: 90 dias

Juazeiro do Norte, 11 de março de 2022.

Jose Eriko Ferreira
Assinatura do Responsável (POR EXTENSO)
Carimbo CNPJ



e

Endereço Controladoria:
Palácio Alexandre Arraes
Avenida Júlio Saraiva, S/N, Centro
CEP: 63.100-347

Endereço Ouvidoria:
Rua Santos Dumont, 104, Centro
CEP: 63100-040
Horário de Atendimento: 08h às 17h

Fone Ouvidoria: 88 3521-7082
ouvidoria@crato.ce.gov.br
Fone Controladoria: 88 3521-9600
controladoria@crato.ce.gov.br



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: JOÃO PAULO ALVES XAVIER - ME

CNPJ: 14.959.036/0001-01

ENDEREÇO: AV. AILTON GOMES, 1038 - FRENTE A RUA J. DO MANTO - CE

Prezado (a) Senhor (a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

A referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de especificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados ou manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Utilização de sistema de rastreamento de coleta de lixo por GPS que disponibilize: - Apontamentos de relatório diário e combustível; - Controle de jornada automatizado; - Controle do padrão de condução; - Facilidades na elaboração de relatórios; - Otimização da frota; - Otimização de rotas e setores.				



PREFEITURA DO
CRATO

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 716

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



2	IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO	CJ.	01	80,00	80,00
3	CUSTO MENSAL COM IMPLANTAÇÃO	MÊS	24	89,90	2.157,60
4	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO	UND	01	100,00	100,00
5	CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO	MÊS	01	100,00	100,00
VALOR TOTAL (R\$):					2.437,60

Validade da Proposta: 90 dias

J. do Norte - CE, 11 de Março de 2022.

Gabriel Sobrinho de Melo

Assinatura do Responsável (POR EXTENSO)

Carimbo CNPJ

CNPJ
14 959 036 / 0001-01
JOÃO PAULO ALVES XAVIER
Av. Alton Gomes, 1018
B. Franciscanos - CEP 63.020-000
Juazeiro do Norte - CE

Endereço Controladoria:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro

Endereço Ouvidoria:
Rua Santos Dumont, 104, Centro
CEP: 63100-040
Horário de Atendimento: 08h às 17h

Fone Ouvidoria: 88 3521-7082
ouvidoria@crato.ce.gov.br
Fone Controladoria: 88 3521-9600
controladoria@crato.ce.gov.br

C



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ IRESVAN ARAUJO – ME

CNPJ: 02.860.611/0001-35

ENDEREÇO: RUA: Padre Cicero, 1610 – Bairro: Salesianos – Juazeiro do Norte - CE

Prezado (a) Senhor (a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

A referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de especificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados ou manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Calça confeccionada em tecido Oxford na cor laranja, com cós de elástico medindo 3,5cm de largura com torçal embutido, dois bolsos externos na frente tipo faca, medindo 18x14cm e dois bolsos externos nas costas tipo quadrado, medindo 15x16cm, com faixa refletiva na cor cinza medindo 2,5cm de largura nas pernas, na altura dos joelhos. Tamanhos: P ao GG.	UND	500	89,00	44500,00
2	Camisa manga longa confeccionada em malha PV (malha fria) na cor	UND	500	39,90	19950,00

C

	laranja, gola e punho em ribana laranja, gola redonda aparelhada em 5cm e punho aparelhado em 2,5cm aplicadas em galoneira com duas linhas 120 e um fio. Aplicação em silk screen frente/costa, frente logotipo do município do Crato na cor preta medindo 15x20cm, costas centralizada a descrição "Limpeza Pública" na cor preta, medindo 15x20cm, ambas as pinturas proporcionais aos tamanhos das camisas. Tamanhos P ao GG.				
3	Chapéu com aba protetora de sol, confeccionado em tecido tactel na cor laranja, com ilhós de pressão, ajuste por elástico e stopper, na frente o logotipo do município do Crato e nas laterais a inscrição "Limpeza Pública".	UND	500	27,00	13500,00
4	Capa de chuva de PVC impermeável amarela com forro. Confeccionada em tecido sintético plastificado em PVC com forro, costuras através de solda eletrônica. Possui capuz e mangas longas, fechamento frontal por botão de pressão. Tamanhos P ao GG.	UND	500	39,00	19500,00
5	Tênis de segurança, cano baixo, modelo apropriado para corrida. Com entressola em poliuretano e dimensionado para suportar a absorção de impacto, proporcionando o conforto e a sustentação do corpo do usuário. O solado deverá oferecer proteção contra escorregões, cortes, perfurações, abrasão, produtos químicos e substâncias tóxicas. Deverá ser do tipo bidensidade	UND	500	115,00	57500,00

CP



	para o melhor nível de proteção.				
6	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestida em borracha nitrílica na palma e dorso, punho em malha. 70% algodão 30% poliéster. COMPRIMENTO: ~25cm Tamanho único.	PARES	500	16,00	8000,00
7	Meia de segurança tipo 3/4, atalhada, para controle térmico de temperatura. Com 55% a 78% de algodão em sua composição.	PARES	500	19,00	9500,00
8	Colete refletivo em Poliéster, cor Amarelo, Tipo blusão, tamanho único.	UND	500	34,00	17000,00
9	Creme protetor solar com FPS 30, para bloqueio físico e químico da radiação solar, com ação tanto para UVB (radiação ultravioleta com comprimento de onda entre 290 e 320 nanômetros), que pode causar queimaduras solares, e UVA (entre 320 e 400 nanômetros), que é responsável pelo bronzeamento, além de ser o principal causador de danos na pele a longo prazo, como envelhecimento prematuro da pele e câncer. Embalagem com 120 ml.	UND	500	19,00	9500,00
VALOR TOTAL (R\$):					198950,00

Validade da Proposta: 90 dias

Juazeiro do Norte, CE 14 de Março de 2022.

EULALIA MARQUES ALENCAR

CPF: 005.312.993-84 RG: 2002029065787

Carimbo CNPJ

CNPJ
02.860.611/0001-35
JOSE WESLEY ARAUJO . ME
Rua Padre Cicero 1810
SALESMAOS - CEP: 63.011-000
JUAZEIRO DO NORTE - CE

Endereço Controladoria:
Salvador Alexandre Arraes
Cargo Júlio Saraiva, S/N, Centro
CEP: 63.100-347

Endereço Ouvidoria:
Rua Santos Dumont, 104, Centro
CEP: 63100-040
Horário de Atendimento: 08h às 17h

Fone Ouvidoria: 88 3521-7082
ouvidoria@crato.ce.gov.br
Fone Controladoria: 88 3521-9600
controladoria@crato.ce.gov.br



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: CEQUIP IMPOTAÇÃO E CORMECIO LTDA

CNPJ: _07.327.166/001-66

ENDEREÇO: RODOVIA SANTOS DUMONT BR 116 KM 13,5 N 3439

Prezado (a) Senhor (a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

A referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de especificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados ou manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Coletor Compactador de Lixo com capacidade para 15 m3. Sistema de carregamento/compactação traseiro por placas de acionamento hidráulico, com parada intermediária de segurança e reversão do ciclo a qualquer instante (sistema de segurança), taxa de compactação 4:1, descarga por painel ejetor, estribo traseiro em chapa antiderrapante para acomodação de até 4 garis, dotado de corrimão em toda a extensão da parte traseira, caixa coileta de chorume com	UND	01	780.000,00	780.000,00



PREFEITURA DO
CRATO

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

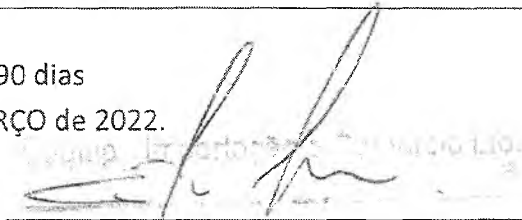
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 904

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



	<p>capacidade mínima de 150 litros, sistema de vedação entre caixa de armazenagem e porta traseira garantindo a estanqueidade total durante todas as etapas, sinalização conforme normas de trânsito, inclusive giroflex, alerta sonoro de marcha à ré, sistema luminoso/sonoro de comunicação garis/motorista, iluminação da praça de carga traseira para trabalhos noturnos. Sistema de pintura contra corrosão em acabamento PU - poliuretano, pintura automotiva e pintura da logomarca e adesivos refletivos conforme legislação de trânsito.</p>				
VALOR TOTAL (R\$):780.000,00					

Validade da Proposta: 90 dias
FORTALEZA, 14 de MARÇO de 2022.



EDMAR FEITOSA

SEQUIP Importação e
Comércio Ltda
Rua Santos Dumont
Lz 13,5 - Nº 3439
Fone (85) 3444-4444
FORTALEZA - CEARÁ

Endereço Controladoria:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro
CEP: 63.100-347

Endereço Ouvidoria:
Rua Santos Dumont, 104, Centro
CEP: 63100-040
Horário de Atendimento: 08h às 17h

Fone Ouvidoria: 88 3521-7082
ouvidoria@crato.ce.gov.br
Fone Controladoria: 88 3521-9600
controladoria@crato.ce.gov.br

9



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: TRIBUS CONSULTORIA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.318.770/0001-60

ENDEREÇO: Av. Pernambuco, DOA Francisco, nº 707

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

A referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de especificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados ou manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Obs.: Esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CONSUMO COLETA RSU				
27	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	1	7,39	
28	ARLA 32 BALDE 20 LITROS	BALDE	1	90,00	
29	ÓLEO lubrificante automotivo, composição semissintética, SAE 10W40, nível de desempenho API CJ4, aplicação motor ciclo diesel	LITRO	1	35,00	
30	ÓLEO DE TRANSMISSÃO	LITRO	1	40,00	
31	ÓLEO HIDRÁULICO	LITRO	1	35,00	
32	GRAXA	KG	1	50,00	
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta: 90 dias

CRATO-CE, 14 de Maio de 2022

06.307.817-27

TRIBUS CONSULTORIA DE SERVIÇOS LTDA

AV. PEREIRA, S/Nº - CRATO - CE

SAC: 0800-000000

CEP: 61.100-000

CNPJ: 09.318.770/0001-60

Assinatura do Responsável (POR EXTENSO)

Carimbo CNPJ

8



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: REDE BOM E BARATO LTDA
 CNPJ: 08.837.631/0002-52
 ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO 567

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

A referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de especificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados ou manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Obs.: Esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CONSUMO COLETA RSU				
27	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	1	7,24	7,24
28	ARLA 32 BALDE 20 LITROS	BALDE	1	108,00	108,00
29	ÓLEO lubrificante automotivo, composição semissintética, SAE 10W40, nível de desempenho API CJ4, aplicação motor ciclo diesel	LITRO	1	34,00	34,00
30	ÓLEO DE TRANSMISSÃO	LITRO	1	25,00	25,00
31	ÓLEO HIDRÁULICO	LITRO	1	36,00	36,00
32	GRAXA	KG	1	42,00	42,00
VALOR TOTAL					249,24

Validade da Proposta: 90 dias

CRATO, 14 de MARÇO de 2022

CNPJ 08.837.631/0002-52

REDE BOM E BARATO LTDA

Karl Wagner Araújo Rodrigues
 Assinatura do Responsável (POR EXTENSO) Murti = CEP 63.133-100
 Carimbo CNPJ) Crato-CE

C



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Jotesse Macedo

CNPJ: 12.255.782.0001-99

ENDEREÇO: Av. Thomaz Osterne de Alencar

Prezado(a) Senhor(a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

A referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de especificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados ou manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Obs.: Esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CONSUMO COLETA RSU				
27	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	1	6,99	6,99
28	ARLA 32 BALDE 20 LITROS	BALDE	1	150,00	150,00
29	ÓLEO lubrificante automotivo, composição semissintética, SAE 10W40, nível de desempenho API CJ4, aplicação motor ciclo diesel	LITRO	1	37,00	37,00
30	ÓLEO DE TRANSMISSÃO	LITRO	1	42,00	42,00
31	ÓLEO HIDRÁULICO	LITRO	1	40,00	40,00
32	GRAXA	KG	1	44,00	44,00
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta: 90 dias

Crato, 14 de Março de 2022

Silvia Maria Geraldo

Assinatura do Responsável (POR EXTENSO)
JOTESSE MACEDO COMÉRCIO DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
POSTO PALMEIRAL

Silvia Maria Geraldo
AUX. DE ESCRITÓRIO

(P)



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: TRADE PNEUS LTDA

CNPJ: 00.358.623/0002-45

ENDEREÇO: RUA PEDRO DUARTE, 100, ARAZENA DO NORTE, CE

Prezado (a) Senhor (a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

A referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de especificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados ou manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pneu 275/80 R22.5, novo, borrachudo, radial, índice de carga/velocidade 149/146L ou superior, com certificação compulsória INMETRO	UND	01		3.182,00 BRIDGESTONE
2	Recapagem a quente de Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo	UND	01	640,00 300,00 BATA 6	640,00
VALOR TOTAL (R\$):					3.822,00

Validade da Proposta: 90 dias
de 14 de MARÇO de 2022

1853
Trade Pneus Ltda
José Quirino Alves
Gerente

Assinatura do Responsável (POR EXTENSO)
Carimbo CNPJ



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Pneus Canteiros Eireli

CNPJ: 01.739.141/0001-30

ENDEREÇO: R. Noêmia Cruz Landim, 55 - Santa Tereza.

Prezado (a) Senhor (a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

A referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de especificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados ou manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pneu 275/80 R22,5, novo, borrachudo, radial, índice de carga/velocidade 149/146L ou superior, com certificação compulsória INMETRO.	UND	01	2.765,00	2.765,00
2	Becapagem a quente de Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo	UND	01	526,00	526,00
VALOR TOTAL (R\$):					3.291,00

Validade da Proposta: 90 dias

Juazeiro do Norte, 14 de Maio de 2022.

Assinatura do Responsável (POR EXTENSO)
Carimbo CNPJ

PNEUS CANTEIROS EIRELI
CNPJ: 01.739.141/0004-38 - IE: 06.205.526-7
Telefone: (88) 3512-5050
R. Noêmia Cruz Landim, 55
Santa Tereza - CEP: 63.050-420
Juazeiro do Norte - Ceara



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: DAFONTE PNEUS

CNPJ: 03.876.012/0016-59

ENDEREÇO: AV. LEÃO SAMPAIO - 655 BULANDEIRA

Prezado (a) Senhor (a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

A referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de especificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados ou manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar e também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Pneu 275/80 R22.5, novo, Borrachudo, radial, índice de carga/peso/padrão 149/146L ou superior, com certificação compulsória INMETRO	UND	01	R\$ 2.480,00	2.480,00
2	Recapagem a quente de Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo	UND	01	R\$ 730,00	730,00
VALOR TOTAL (R\$):					3.210,00

Validade da Proposta: 90 dias

BARBALHA 14 de MAIO de 2022

1853

03.876.012/0016-59
DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA
AVENIDA LEÃO SAMPAIO 655
BULANDEIRA - CEP: 63.180-000
BARBALHA/CE

Julia Helena Dantas
Assinatura do Responsável (POR EXTENSO)

Carimbo CNPJ



Solicitação de Proposta de Preço

1 mensagem

Serviços Públicos Secretaria <smsprato@gmail.com>

14 de março de 2022 15:23

Para: edmar@cequip.com.br

Boa tarde Edmar, venho por meio deste solicitar proposta de preço, conforme formulário em anexo para aquisição deste equipamento.

Desde já agradeço a atenção.

Luciano Flávio da Silva cavalcante

(88) 9-96356163

 **FORMULÁRIO COTAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR.docx**
326K

C



Solicitação de Cotação de Preço

1 mensagem

Edmar <edmar@cequip.com.br>
Para: smsprato@gmail.com

15 de março de 2022 10:47

Bom dia;
Segue a solicitação de preço.
Att:

Edmar Feitosa
Vendas de Governo

Cequip Importação e Comércio Ltda.
Uma concessionária MAN Latin America
Rodovia Santos Dumont, 3439, BR116 KM 13,5
60.873-815 – Fortaleza – CE

Fone: +55 (85) 3444-4444
Fax: +55 (85) 3444-4400
Cel: +55 (85) 9 9797-1616

contato@cequip.com.br
<http://www.cequipfortaleza.com/>

-----Mensagem original-----

De: cequip@cequip.com.br <cequip@cequip.com.br>
Enviada em: terça-feira, 15 de março de 2022 10:39
Para: edmar@cequip.com.br
Assunto: scanner administracao

em anexo

ECOSYS M3040idn
[00:17:c8:2d:2d:fa]

doc13287020220315103838.pdf
357K

C



Serviços Públicos Secretaria <smsprato@gmail.com>

Solicitação de Cotação de Preço

1 mensagem

Edmar <edmar@cequip.com.br>
Para: smsprato@gmail.com

15 de março de 2022 10:47

Bom dia;
Segue a solicitação de preço.
Att:

Edmar Feitosa
Vendas de Governo

Cequip Importação e Comércio Ltda.
Uma concessionária MAN Latin America
Rodovia Santos Dumont, 3439, BR116 KM 13,5
60.873-815 – Fortaleza – CE

Fone: +55 (85) 3444-4444
Fax: +55 (85) 3444-4400
Cel: +55 (85) 9 9797-1616

em@cequip.com.br
http://www.cequipfortaleza.com/

-----Mensagem original-----

De: cequip@cequip.com.br <cequip@cequip.com.br>
Enviada em: terça-feira, 15 de março de 2022 10:39
Para: edmar@cequip.com.br
Assunto: scanner administracao

em anexo

ECOSYS M3040idn
[00:17:c8:2d:2d:fa]

doc13287020220315103838.pdf
357K

C

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Crato-CE, 15 de março de 2022.

EU, LUCIANO FLÁVIO DA SILVA CAVALCANTE, Assessor da Secretaria Municipal de Serviços Público, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal do Crato, declaro que a pesquisa de preços realizada para aquisição de **01(Caminhão Coletor Compactador de Lixo com capacidade para 15 m3. Sistema de carregamento/compactação traseiro por placas de acionamento hidráulico, com parada intermediária de segurança e reversão do ciclo a qualquer instante (sistema de segurança), taxa de compactação 4:1, descarga por painel ejetor, estribo traseiro em chapa antiderrapante para acomodação de até 4 garis, dotado de corrimão em toda a extensão da parte traseira, caixa coleta de chorume com capacidade mínima de 150 litros, sistema de vedação entre caixa de armazenagem e porta traseira garantindo a estanqueidade total durante todas as etapas, sinalização conforme normas de trânsito, inclusive giroflex, alerta sonoro de marcha à ré, sistema luminoso/sonoro de comunicação garis/motorista, iluminação da praça de carga traseira para trabalhos noturnos. Sistema de pintura contra corrosão em acabamento PU - poliuretano, pintura automotiva e pintura da logomarca e adesivos refletivos conforme legislação de trânsito).** Para atender a demanda de coleta de lixo da Secretaria Municipal de Serviços públicos do Crato/CE. Para fins de solicitação de cotação de preços a empresa **CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉCIO LTDA**, referente ao item acima citado foi solicitado via e-mail institucional no dia 14 de março de 2022 e recebido via e-mail institucional (smspcrato@gmail.com) no dia 15 de março de 2022, conforme documento em anexo.

Atenciosamente,



LUCIANO FLÁVIO DA SILVA CAVALCANTE
ASSESSOR I

Portaria Nº 1703019/2022 - SEAD

C



Serviços Públicos Secretaria <smssprato@gmail.com>

Proposta Comercial Iveco - Março 2022

1 mensagem

ventas4@forzaceara.com.br <ventas4@forzaceara.com.br>
Para: smssprato@gmail.com

16 de março de 2022 10:25

Amigo Cícero,

Em anexo, segue a nossa proposta comercial para o veículo solicitado (veículo compactador de resíduos sólidos).

Desde já, agradeço pela atenção e fico às ordens.

FORZA

Marcelo Morais Monteiro
Consultor De Vendas

Br. 116 - Km 17 nº 9000
Itaítinga - CE
Tel: +55 85 4042-8888
Cel: 85 99998-4425

e-mail: ventas4@forzaceara.com.br

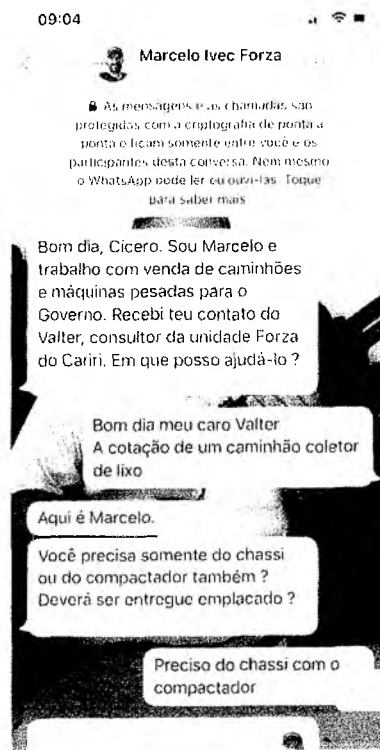
 **Proposta Assinada - Março 22.pdf**
1179K

C

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Crato-CE, 16 de março de 2022.


EU, CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES, Secretário Municipal de Serviços Público, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal do Crato, declaro que a pesquisa de preços realizada para aquisição de **01(Caminhão Coletor Compactador de Lixo com capacidade para 15 m3. Sistema de carregamento/compactação traseiro por placas de acionamento hidráulico, com parada intermediária de segurança e reversão do ciclo a qualquer instante (sistema de segurança), taxa de compactação 4:1, descarga por painel ejetor, estribo traseiro em chapa antiderrapante para acomodação de até 4 garis, dotado de corrimão em toda a extensão da parte traseira, caixa coleta de chorume com capacidade mínima de 150 litros, sistema de vedação entre caixa de armazenagem e porta traseira garantindo a estanqueidade total durante todas as etapas, sinalização conforme normas de trânsito, inclusive giroflex, alerta sonoro de marcha à ré, sistema luminoso/sonoro de comunicação garis/motorista, iluminação da praça de carga traseira para trabalhos noturnos. Sistema de pintura contra corrosão em acabamento PU - poliuretano, pintura automotiva e pintura da logomarca e adesivos refletivos conforme legislação de trânsito).** Para atender a demanda de coleta de lixo da Secretaria Municipal de Serviços públicos do Crato/CE. Para fins de solicitação de cotação de preços a empresa FORZA, razão social R T COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, referente ao item acima citado foi solicitado via celular através do WhatsApp no dia 14 de março de 2022 e recebido via e-mail institucional (smspcrato@gmail.com) hoje dia 16 de março de 2022, conforme imagem e documento em anexo.



C

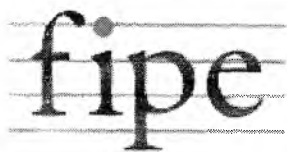


Atenciosamente,


CÍCERO ANTÔNIO LOBO SOARES
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº0107008/2021 - GP

C

[Imprimir](#)



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE
FLS Nº. 238
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	março de 2022
Código Fipe:	515136-8
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	17-280 E Constellation 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	Zero KM
Autenticação ata da consulta	ws2q6z280vcd quarta-feira, 16 de março de 2022 08:02
Preço Médio	R\$ 462.058,00

C



Ceará Diesel | 60415-390 | Fortaleza

Ceará Diesel
Avenida Aguanambi, 2269, Fátima - Fortaleza \CE

Mercedes-Benz
A marca que todo mundo confia.

Fortaleza, 16 de Março 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

A Ceará Diesel S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Aguanambi, Nº 2269, Bairro de Fátima, Fortaleza- CE, inscrita no CNPJ Nº 63.388.441/0001-22, e inscrição estadual Nº 06.152.089-6, vem apresentar nossa cotação de preço conforme abaixo ;

COTAÇÃO DE PREÇO

item	Especificação	Marca/fab	qnt	und	Vlr.Unitario	Valor Total
01	CAMINHÃO ATEGO 1719/48 MERCEDES BENZ, OKM, A DIESEL EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³ CONFORME DADOS ABAIXO.	MB /MB	01	Und	R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
	CAMINHAO NOVO OKM ANO/MODELO 2022/2022, COM COMPACTADOR DE LIXO NA COR BRANCA COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 15 M* DE LIXO COMPACTADO. Tração 4X2 Combustivel Diesel Ar condicionado Norma de poluição Euro 5 Direção hidráulica Motor turbo alimentado e intercooler, com 4 cilindros em linha, alimentado sob sistema de injeção direta SCR -redução catalitica seletiva, Potência de 180 CV Freio a ar, freio motor e freio de estacionamento CARGA ÚTIL 11.000KG PBT de 17 TON					





Ceará Diesel | 60415-390 | Fortaleza

Ceará Diesel
Avenida Aguanambi, 2269, Fátima - Fortaleza\CE

Mercedes-Benz
A marca que todo mundo confia.

<p>Caixa de mudança com 05 marchas a frente e uma a ré</p> <p>Sistema de injeção de combustível eletrônico, Sistema elétrico: Bateria, alternador e cabeamento compatíveis com o sistema</p> <p>Com roda de aço estampado 22,5 x 7,5 Pneus 275 / 80 R 22,5 sem câmara</p> <p>Chassi estrutural construído em aço de liga especial de LNE 50.</p> <p>Entre eixo de 4800 mm</p> <p>Tacografo digital</p> <p>Assento do motorista com ajuste e suspensão a ar, volante ajustável em angulo e profundidade com trava pneumática</p> <p>freios ABS</p> <p>Câmbio manual</p> <p>Equipamentos obrigatórios, acessórios e itens adicionais</p> <p>Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Licenciado e Primeiro Emplacamento em Nome do Municipio do CRATO I</p> <p>Garantia total de 12 meses e mais 12 (doze) meses para trem de força (motor, caixa e diferencial), sem limite de quilometragem.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 15M³</p> <p>Sistema de carregamento/compactação traseiro por placas de acionamento hidráulico, com parada intermediária de segurança e reversão do ciclo a qualquer instante (sistema de segurança), taxa de compactação, descarga por painel ejetor, estribo traseiro em chapa antiderrapante para acomodação de até 4 garis, dotado de corrimão em toda a extensão da parte traseira, caixa coleta de chorume com capacidade mínima de 150 litros, sistema de vedação entre caixa de armazenagem e porta traseira garantindo a estanqueidade total durante todas as etapas, sinalização conforme normas de trânsito, inclusive giroflex, alerta sonoro de marcha à ré, sistema luminoso/sonoro de comunicação garis/motorista, iluminação da praça de carga traseira para trabalhos noturnos. Sistema de pintura contra corrosão em acabamento PU - poliuretano, pintura automotiva e pintura da logomarca e adesivos refletivos conforme legislação de trânsito.</p>
--

C





Ceará Diesel | 60415-390 | Fortaleza

Mercedes-Benz
A marca que todo mundo confia.

Ceará Diesel
Avenida Aguanambi, 2269, Fátima - Fortaleza\CE

DADOS GERAIS DA PROPOSTA

Valor da Proposta - R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais)

Validade da proposta – 20 / 06 / 2022

Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.


Francisco Valfrancesco da Silva
Consultor para Órgãos Públicos
Ceará Diesel S/A.
(85) 4012.6512/9625.0786

C





PREFEITURA DO
CRATO

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 922

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: R T COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.573.351/0001-85

ENDEREÇO: RODOVIA BR 116 Nº 9000 - KM 17 - BAIRRO PEDRAS - ITAITINGA/CE

Prezado (a) Senhor (a),

Com o fim de subsidiar futuro processo licitatório, solicitamos que nos seja apresentado cotação de preço praticado por esta empresa para os produtos/serviços constantes da relação a seguir:

A referida cotação deverá ser encaminhada em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável, sem alteração de especificações e quantidades dos produtos/serviços solicitados, ou neste mesmo documento, podendo os dados ser digitados ou manuscrito com respectivo carimbo CNPJ e assinatura.

Obs: esclarecemos que o pedido de cotação ora feito não obriga o Município a contratar como também desobriga a empresa fornecer de acordo com as informações ora prestadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Coletor Compactador de Lixo com capacidade para 15 m3. Sistema de carregamento/compactação traseiro por placas de acionamento hidráulico, com parada intermediária de segurança e reversão do ciclo a qualquer instante (sistema de segurança), taxa de compactação 4:1, descarga por painel ejetor, estribo traseiro em chapa antiderrapante para acomodação de até 4 garis, dotado de corrimão em toda a extensão da parte traseira, caixa coleta de chorume com capacidade	UND	01	650.000,00	650.000,00



PREFEITURA DO
CRATO

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

MUNICÍPIO APA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
unice
LICITAÇÃO 003/2022

capacidade mínima de 150 litros, sistema de vedação entre caixa de armazenagem e porta traseira garantindo a estanqueidade total durante todas as etapas, sinalização conforme normas de trânsito, inclusive giroflex, alerta sonoro de marcha à ré, sistema luminoso/sonoro de comunicação garis/motorista, iluminação da praça de carga traseira para trabalhos noturnos. Sistema de pintura contra corrosão em acabamento PU - poliuretano, pintura automotiva e pintura da logomarca e adesivos refletivos conforme legislação de trânsito.				
VALOR TOTAL (R\$): 780.000,00				

Validade da Proposta: 90 dias
FORTALEZA, 14 de MARÇO de 2022.

Gequip Importação e Comércio Ltda.

EDMAR FEITOSA

GEQUIP Importação e
Comércio Ltda.
Rua Rod. Santos Dumont
Lote 13,5 - Nº 3479
Fone: (85) 3444-4444
FAX: (85) 3444-4444
FORTALEZA - CEARÁ

Endereço Controladoria:
Palácio Alexandre Arraes
Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro
CEP: 63.100-347

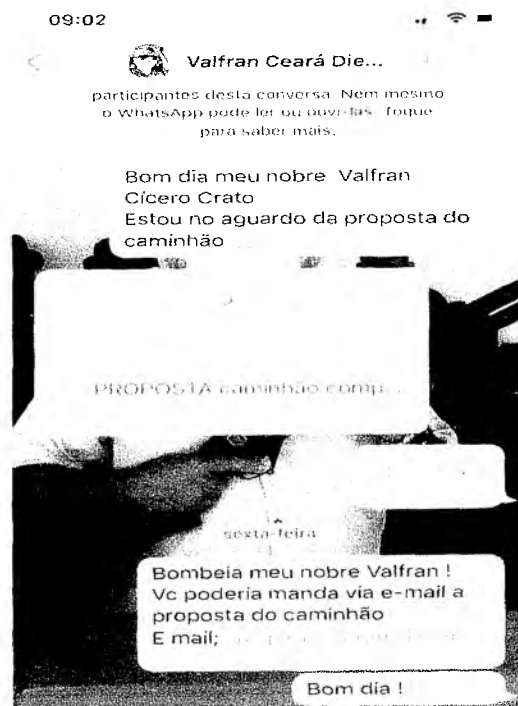
Endereço Ouvidoria:
Rua Santos Dumont, 104, Centro
CEP: 63100-040
Horário de Atendimento: 08h às 17h

Fone Ouvidoria: 88 3521-7082
ouvidoria@crato.ce.gov.br
Fone Controladoria: 88 3521-9600
controladoria@crato.ce.gov.br

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS


Crato-CE, 18 de março de 2022.

EU, CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES, Secretário Municipal de Serviços Público, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal do Crato, declaro que a pesquisa de preços realizada para aquisição de **01(Caminhão Coletor Compactador de Lixo com capacidade para 15 m3. Sistema de carregamento/compactação traseiro por placas de acionamento hidráulico, com parada intermediária de segurança e reversão do ciclo a qualquer instante (sistema de segurança), taxa de compactação 4:1, descarga por painel ejetor, estribo traseiro em chapa antiderrapante para acomodação de até 4 garis, dotado de corrimão em toda a extensão da parte traseira, caixa coleta de chorume com capacidade mínima de 150 litros, sistema de vedação entre caixa de armazenagem e porta traseira garantindo a estanqueidade total durante todas as etapas, sinalização conforme normas de trânsito, inclusive giroflex, alerta sonoro de marcha à ré, sistema luminoso/sonoro de comunicação garis/motorista, iluminação da praça de carga traseira para trabalhos noturnos. Sistema de pintura contra corrosão em acabamento PU - poliuretano, pintura automotiva e pintura da logomarca e adesivos refletivos conforme legislação de trânsito).** Para atender a demanda de coleta de lixo da Secretaria Municipal de Serviços públicos do Crato/CE. Para fins de solicitação de cotação de preços a empresa **Ceará Diesel S/A**, referente ao item acima citado foi solicitado via celular através do WhatsApp no dia 16 de março de 2022 e recebido via e-mail institucional (smspcrato@gmail.com) no dia 18 de março de 2022, conforme imagem e documento em anexo.





Atenciosamente,


CÍCERO ANTÔNIO LOBO SOARES
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Portaria Nº0107008/2021 - GP

C



Serviços Públicos Secretaria <smsspcrato@gmail.com>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 242
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Cotação de preço

1 mensagem

Valfran Silva <valfran@cearadiesel.com.br>
Para: Serviços Secretaria <smsspcrato@gmail.com>

18 de março de 2022 10:43

Enviado do meu iPhone

 **PROPOSTA caminhão compactador crato2022.pdf**
520K

0

RESUMO DAS COTAÇÕES

FORNECEDORES:

	RAZÃO SOCIAL:	CNPJ
A	R T COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	26.573.351/0001-85
B	CEARÁ DIESEL S/A	63.388.441/0001-22
C	CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	07.327.166/0001-66

EQUIPAMENTOS		A	B	C	MÉDIA
	CAMINHÃO VW 17-280 E CONSTELLATION 4X2 2P DIESEL E5 (CHASSIS) C/ COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 15 M3	650.000,00	580.000,00	780.000,00	670.000,00

FORNECEDORES:

	RAZÃO SOCIAL:	CNPJ
A	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FATURA S/A	03.720.882/0010-49
B	DINIZ SUPERMERCADOS LIMITADA	03.123.142/0003-04
C	SUPERMERCADOS CARIRI CENTER EIRELI	15.688.967/0005-09

CESTA BÁSICA	QUANT	UNID	A	B	C	MÉDIA
FEIJÃO 1kg	4	kg	5,89	6,49	7,69	6,69
ARROZ 1kg	7	kg	3,19	3,99	3,69	3,62
FARINHA DE MANDIOCA 1kg	1	kg	3,75	3,99	3,59	3,78
MACARRÃO PCT 500g	4X500	g	2,59	2,49	2,45	2,51
MASSA DE MILHO pct 500g	2x500	g	1,89	1,79	1,99	1,89
AÇUCAR 1kg	5	kg	3,89	4,29	4,25	4,14
SAL 1 kg	1	kg	0,89	0,99	0,85	0,91
ÓLEO 900ml	2x900	ml	8,99	8,99	8,75	8,91
SABÃO EM BARRA 200g.	2x200	g	7,29	3,19	1,99	4,16
CAFÉ 250g	3x250	g	7,19	6,99	6,99	7,06
LEITE EM PÓ 200g	1x200	g	5,99	5,99	6,29	6,09
CARNE DE CHARQUE 500g OU EQUIVA	1x500	g	19,59	19,99	15,99	18,52
GOIABADA OU DOCE 250g.	1x250	g	6,09	2,99	3,38	4,15

FORNECEDORES:

	RAZÃO SOCIAL:	CNPJ
A	JOSÉ ERISVAN ARAÚJO ME	02.860.611/0001-35
B	CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA ME	24.777.125/0001-90
C	FRANCISCO ELDER NUNES ESTRELA	23.030.654/0001-63

FARDAMENTO E EPI's		A	B	C	MÉDIA		
	CALÇA	1	UND	89,00	63,00	64,00	72,00
	CAMISA	1	UND	39,90	58,00	59,00	52,30
	CHAPEU	1	UND	27,00	22,50	23,75	24,42
	CAPA DE CHUVA	1	UND	39,00	41,40	43,20	41,20

Cícero Antônio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
CNPJ nº 0107008 2021-GP

Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
RUB 010193412 0
Matr. 2583 SENFRA/PMC

TENIS DE SEGURANÇA	1	UND	115,00	95,70	95,35	102,02
LUVA	1	UND	16,00	20,00	19,00	18,33
MEIA	1	UND	19,00	23,70	24,35	22,35
COLETE	1	UND	34,00	24,00	26,00	28,00
CREME PROTETOR	1	UND	19,00	21,00	20,50	20,17

FORNECEDORES:

	RAZÃO SOCIAL:	CNPJ
A	COSMO DA SILVA FERREIRA (TECRASTRE)	39.643.414/0001-74
B	JOSÉ ERICO FERREIRA (TEC RASTREAMENTO)	43.052.632/0001-01
C	JOÃO PAULO ALVES XAVIER - ME	14.959.036/0001-01

MONITORAMENTO DA FROTA

			A	B	C	MÉDIA
IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	1	UND	120,00	100,00	80,00	100,00
CUSTO MENSAL COM IMPLANTAÇÃO	24	MÊS	125,00	100,00	89,90	104,97
MANUTENÇÃO DOS EQUIP. MONITOR.	1	UND	100,00	100,00	100,00	100,00
CUSTO MENSAL COM MANUTENÇÃO	1	MÊS	50,00	40,00	100,00	63,33

FORNECEDORES:

	RAZÃO SOCIAL:	CNPJ
A	PNEUS CANTEIROS EIRELI	01.739.141/0004-36
B	DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA	03.876.012/0016-59
C	TRADE PNEUS LTDA	00.398.623/0002-45

PNEUS

			A	B	C	MÉDIA
PNEU 275/80 R22,5	1	UND	2.765,00	2.480,00	3.182,00	2.809,00
RECAPAGEM	1	UND	826,00	730,00	640,00	732,00

FORNECEDORES:

	RAZÃO SOCIAL:	CNPJ
A	TRIBUS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	04.314.770/0001-60
B	REDE BOM E BARATO LTDA	08.837.631/0002-52
C	JOTESSE MACEDO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	12.255.782.0001-99

COMBUSTÍVEIS

			A	B	C	MÉDIA
ÓLEO DIESEL S-10	1	LITRO	7,39	7,24	6,99	7,21
ARLA 32 (20 LITROS)	1	BALDE	90,00	108,00	150,00	116,00
ÓLEO LUBRIFICANTE	1	LITRO	35,00	31,00	37,00	34,33
ÓLEO DE TRANSMISSÃO	1	LITRO	40,00	25,00	42,00	35,67
ÓLEO HIDRÁULICO	1	LITRO	35,00	36,00	40,00	37,00
GRAXA	1	KG	50,00	42,00	44,00	45,33

Cícero Antônio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
CNPJ nº 0107008202-08

Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
RFP-010199/12-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC



rota de Viaturas la MB

CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO DO SEGURO DE FROTA PARA VIATURAS DA MB

DADOS DA SEGURADORA

- 1. **Razão Social:** Allianz Seguros S/A
- 2. **CNPJ:** 61.573.796/0001-66
- 3. **SUSEP:** 5177
- 4. **Telefone:** (21) 3212-9964
- 5. **Endereço:** Av. Rio Branco nº 1, sala 1607 – Centro – RJ

C



SLP

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CRATO

Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l	RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS				
razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Período - De 06/03/2022 a 12/03/2022					
Petroleo Ltda.	Avenida Padre Cicero, 995	Sao Miguel	BRANCA	6,590	09/03/2022
Petrox Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Padre Cicero, 1197	Sao Miguel	BRANCA	6,590	09/03/2022
Jv Petroleo Ltda	Avenida Padre Cicero, 1141	Sao Miguel	ALESAT	6,610	09/03/2022
Jotesse Macedo Comercial de Derivados de Petroleo Ltda	Avenida Thomaz Osternes de Alencar, 860	Vila Alta	VIBRA ENERGIA	6,690	09/03/2022
Fernando Leite de Lacerda	Avenida Perimetral Dom Francisco, 1.020	Sao Miguel	VIBRA ENERGIA	6,799	09/03/2022
Posto de Combustiveis e Lubrificantes Galeao Ltda	Avenida Jpb de Menezes, 575	Sitio Recreio	VIBRA ENERGIA	6,980	09/03/2022
Msb Comercio de Combustiveis Ltda.	Avenida Avenida Perimetral Dom Francisco, 719	Pinto Madeira	BRANCA	6,990	09/03/2022
Tribu Comercio de Combustveis Ltda.	Avenida Perimetral Dom Francisco, 707	Sao Miguel	BRANCA	6,990	09/03/2022
Mykael H Brasil Comercio de Combustiveis	Avenida Padre Cicero, 4455	Muriti	ALESAT	6,990	09/03/2022
M. T. M. Petroleo Ltda	Avenida Padre Cicero, 1832	Sao Miguel	BRANCA	7,050	09/03/2022

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	6,828
DESVIO PADRÃO	0,192
VALOR MÍNIMO	6,590
VALOR MÁXIMO	7,050

Disponível por: **Individual e Familiar** 01 Horas 50 Minutos 23 Segundos
 (/hapvida/hapvida-individual-e-familiar/)

Rede Credenciada
 (/hapvida/rede-credenciada-hapvida/)



Faz bem pra você

(<https://compareplanodesaude.com.br/hapvida/>)

Tabelas

Fale conosco, estamos online!

Confira as tabelas de preços do plano logo abaixo, de acordo com a sua modalidade:

Preços acima do esperado?

Clique aqui e receba uma nova cotação de outros planos de saúde

Clique aqui
 (/hapvida/cotacao-online/)

Individual

Empresarial 02 à 29 Vidas

Empresarial 30 à 99 Vidas

Faixa Etária	Nosso Plano Ambulatorial 30 a 99 vidas Médica 1	Nosso Plano QC 30 a 99 vidas Médica 1	Nosso Plano QP 30 a 99 vidas Médica 1
Acomodação	Enf.	Enf.	Apto.
Abrangência	Reg.	Reg.	Reg.
Coparticipação	Não	Não	Não
0 a 18	R\$ 109,10	R\$ 142,25	R\$ 209,24
19 a 23	R\$ 121,20	R\$ 158,31	R\$ 233,35
24 a 28	R\$ 134,74	R\$ 176,32	R\$ 260,37
29 a 33	R\$ 153,72	R\$ 201,51	R\$ 298,17
34 a 38	R\$ 175,54	R\$ 230,50	R\$ 341,65
39 a 43	R\$ 207,32	R\$ 272,71	R\$ 405,01
44 a 48	R\$ 257,09	R\$ 338,83	R\$ 504,18
49 a 53	R\$ 319,28	R\$ 421,48	R\$ 628,18
54 a 58	R\$ 537,00	R\$ 710,72	R\$ 1.062,12
59 ou +	R\$ 600,44	R\$ 795,02	R\$ 1.188,56

Faixa Etária	Mix QC 30 a 99 vidas Médica 1	Mix QP 30 a 99 vidas Médica 1	Pleno QC 30 a 99 vidas Médica 1	Pleno QP 30 a 99 vidas Médica 1
Acomodação	Enf.	Apto.	Enf.	Apto.
Abrangência	Reg.	Reg.	Reg.	Reg.
Coparticipação	Não	Não	Não	Não

0



As taxas especificadas nas tabelas abaixo são referentes aos principais serviços que o DETRAN/CE oferece, ficando a realização dos procedimentos de registro de veículo dependente da quitação dos débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, vinculados ao veículo, bem como o pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

A associação dos serviços poderá ocorrer, como por exemplo, no caso do primeiro registro do veículo, que possui um financiamento bancário, o "serviço de inclusão de gravame financeiro" será associado ao "serviço de primeiro registro do veículo", onde não serão cobrados documentos e taxas dos serviços em duplicidade.

LICENCIAMENTO ANUAL DO VEÍCULO (MOTOCICLETA)		UFIRCE	Valor (R\$)
Licenciamento de moto		25	129,66
Expedição de CRV/CRLV		5	25,93
Total		30	R\$ 155,59

LICENCIAMENTO ANUAL DO VEÍCULO (DEMAIS VEÍCULOS)		UFIRCE	Valor (R\$)
Licenciamento de veículos		30	155,59
Expedição de CRV/CRLV		5	25,93
Total		35	R\$ 181,52

PRIMEIRO REGISTRO DO VEÍCULO		UFIRCE	Valor (R\$)
Primeiro emplacamento (veículos novos)		46	238,57
Vistoria veicular		20	103,73
Expedição de CRV/CRLV		5	25,93
Placa escolhida (taxa opcional)		72	373,41
Total (SEM placa escolhida)		71	R\$ 368,22
Total (COM placa escolhida)		143	R\$ 741,63

PRIMEIRO REGISTRO DO VEÍCULO (EMPLACAMENTO EXTERNO DE MOTOCICLETA)		UFIRCE	Valor (R\$)
Primeiro emplacamento (veículos novos)			
Emplacamento externo (moto)			
Expedição de CRV/CRLV			
Placa escolhida (taxa opcional)		72	373,41
Total (SEM placa escolhida)		71	R\$ 368,22
Total (COM placa escolhida)		143	R\$ 741,63

PRIMEIRO REGISTRO DO VEÍCULO (EMPLACAMENTO EXTERNO PARA OS DEMAIS VEÍCULOS)		UFIRCE	Valor (R\$)
Primeiro emplacamento (veículos novos)		46	238,57
Emplacamento externo (veículo)		35	181,52
Expedição de CRV/CRLV		5	25,93
Placa escolhida (taxa opcional)		72	373,41
Total (SEM placa escolhida)		86	R\$ 446,02
Total (COM placa escolhida)		158	R\$ 819,43

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE VEICULAR		UFIRCE	Valor (R\$)
Transferência de veículo		19	98,54
Vistoria veicular		20	103,73
Expedição de CRV/CRLV		5	25,93
Total		44	R\$ 228,20

EXPEDIÇÃO DE UM NOVO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO DIGITAL (CRLV-E)		UFIRCE	Valor (R\$)
Vistoria veicular		20	103,73
Expedição de CRV/CRLV		5	25,93
Total		25	R\$ 129,66

ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO		UFIRCE	Valor (R\$)
Alteração das características do veículo		13	67,42
Vistoria veicular		20	103,73
Expedição de CRV/CRLV		5	25,93
Total		38	R\$ 197,08

ALTERAÇÃO DE DADOS DO PROPRIETÁRIO		UFIRCE	Valor (R\$)
Alteração de dados		9	46,68
Vistoria veicular		20	103,73
Expedição de CRV/CRLV		5	25,93
Total		34	R\$ 176,33

P

Região de Risco	Rio de Janeiro		Demais Estados	
	Passeio	Utilitário	Passeio	Utilitário
Prêmio Bruto (Pago pela PJ)	1.163,90	1.112,42	943,19	1.062,72
Imposto Retido (7,05% - INRFB 12342012)	76,00	78,42	66,49	74,92
Prêmio Líquido (Recebido pela Seguradora)	988,90	1.034,00	876,70	987,80
RCF - DM	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RCF - DC	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
APP	0	0	0	0
Assistência Reboque	Sim	Sim	Sim	Sim

9

Ambulância	Caminhões> ano 2015	Ônibus	Micro-ônibus
3.765,46	3.227,54	6.670,25	3.765,46
265,46	227,54	170,25	265,46
3.500,00	3.000,00	6.200,00	3.500,00
200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Sim	Sim	Sim	Sim

SECUDO
TERC

PROFETURA MUNICIPAL DE CRATOCE
 FLS Nº 1154
 COMISSAO DE LICITACAO



**Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio de Conservação
e Administração de Imóveis Comerciais, condomínios e
limpeza Pública e Privada do Estado do Ceará - SEEACONCE**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de abril de 1988 - Código 000.523.028.80-03
Sede Própria: Rua São Paulo, 1037 - Centro - Fortaleza - Ceará CEP. 60.030-101
Fone: (85) 3453.8900 / E-mail: secretaria@seeaconce.org.br
CNPJ: 23.443.849/0001-35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FILTRADO



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000153/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/03/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR009051/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.100799/2022-61
DATA DO PROTOCOLO: 03/03/2022

SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu;

E

SINDICATO DOS EMPREG EM EMPRES DE ASSEIO E CONSERVACAO, CNPJ n. 23.443.849/0001-35, neste ato representado(a) por seu;
celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de ruas e avenidas, com abrangência territorial em CE.

**Salários, Reajustes e Pagamento
Piso Salarial**

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de 1º de janeiro de 2022, fica assegurado o piso salarial da categoria de GARI DE VARRIÇÃO, GARI COLETOR, PODADOR, JARDINEIROS, AJUDANTE DE COLETA, AJUDANTE DE CAÇAMBA, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOAS, PROFISSIONAL QUE LABORE EM CAPINAÇÃO, PINTURAS DE MEIO FIO E ATIVIDADES SIMILARES, o valor de **R\$ 1.277,59 (Um mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, para todo Estado do Ceará, para exercer uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os salários dos demais empregados terão um aumento de **10,16% (dez vírgula dezesseis por cento)**, sobre o salário base recebido no mês de **dezembro/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empregados que exercem a atividade de porteiro receberão salário no valor de **R\$ 1.434,08** (um mil, quatrocentos e trinta e quatro e oito centavos) e cumprirão uma jornada de trabalho em regime de 12 x 36 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO— Os empregados que exercem a atividade de encarregado de turma/ chefe de equipe será pago o piso salarial de **R\$ 1.707,55** (Um mil, setecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).



Centro das Profissões e
Tecnologias de Retail



**Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio de Conservação
e Administração de Imóveis Comerciais, condomínios e
limpeza Pública e Privada do Estado do Ceará - SEACONCE**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de abril de 1988 - Código 000.523.028.80-03

Sede Própria: Rua São Paulo, 1937 - Centro - Fortaleza - Ceará CEP. 60.030-101

Fone: (85) 3453.8900 / E-mail: secretaria@seaconce.org.br

CNPJ: 23.443.849/0001-35

PARÁGRAFO QUARTO – HORAS EXTRAS: As horas trabalhadas que ultrapassarem às 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 08 (oito) horas diárias serão pagas com um adicional de 50% (cinquenta por cento)

PARÁGRAFO QUINTO – Para os empregados que recebem adicional de insalubridade, este também comporá a base de cálculo das horas extras, a partir da CCT/2012.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando o labor for prestado aos domingos, serão compensados na mesma semana de acordo com a escala de revezamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando o labor for prestado em dia feriado, às horas trabalhadas serão pagas com o acréscimo de 100% sobre a hora normal.

PARÁGRAFO OITAVO – As diferenças salariais da folha de janeiro e fevereiro de 2022, serão pagas, respectivamente, nas folhas de pagamento de março e abril de 2022. As diferenças de vale alimentação, cestas básicas, auxílio creche e outros valores, excetuando salários, serão pagas até o final do mês de abril de 2022, devendo a empresa multa de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora ocorrer por culpa do empregado.

PARÁGRAFO NONO - As diferenças das verbas rescisórias dos empregados dispensados antes da homologação do presente instrumento coletivo de trabalho serão pagos até o final de abril de 2022.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTES PELOS TOMADORES DE SERVIÇO

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros).

Pagamento de Salário & Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO QUINZENAL

A empresa efetuará os pagamentos dos salários quinzenalmente na forma a seguir:

- 1) Até o dia 20 (vinte) – adiantamento de no mínimo 40% (quarenta por cento) do salário nominal;
- 2) Até o 5º dia útil será efetuado pagamento do saldo remanescente do mês.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento salarial, tipo contra cheque, formalmente preenchido, com a discriminação das parcelas salariais recebidas com os respectivos descontos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sobre as horas extras prestadas com habitualidade incidirão o repouso semanal remunerado, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 605/49, com a redação que lhe deu a Lei 7.415/85.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregado estudante, matriculado em curso regular previsto em lei, desde que faça comunicação prévia à empresa, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado, não poderá prestar serviços além da jornada normal de trabalho, durante o período letivo.



**Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio de Conservação
e Administração de Imóveis Comerciais, condomínios e
Limpeza Pública e Privada do Estado do Ceará - SEEACONCE**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de abril de 1988 - Código 000.523.028.80-03
Sede Própria: Rua São Paulo, 1037 - Centro - Fortaleza - Ceará CEP: 60.030-101
Fone: (85) 3.453.8900 / E-mail: secretaria@seeaconce.org.br
CNPJ: 23.443.849/0001-35



**Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros
Adicional de Insalubridade**

CLÁUSULA SÉTIMA – INSALUBRIDADE

As empresas pagarão, a título de adicional de insalubridade, o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor do salário mínimo aos trabalhadores que laborem na função GARI DE VARRIÇÃO e aos empregados que trabalham internamente nas garagens, desde que mantenham contato direto com resíduos sólidos decorrentes da coleta urbana.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os trabalhadores que exercem a função de CAPINADOR, PODADOR, ou ainda que possuam funções com outras nomenclaturas, mas que efetivamente exerçam as mesmas tarefas de varrição, podaço e capinação, deverão receber o pagamento a título de adicional de insalubridade, no percentual será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do salário mínimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os empregados que desempenharem a função de GARI COLETOR, AJUDANTE DE COLETA, AJUDANTE DE CAÇAMBA, OPERADOR AMBIENTAL, COLETOR DE LIXO HOSPITALAR, LIMPEZA DE CANAL, LAGOAS, ou ainda que possuam funções com outras nomenclaturas, mas que efetivamente exerçam as mesmas tarefas das funções destacadas, o percentual será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário mínimo.

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Fica instituída a participação nos resultados, na forma da Lei 10.101/2000, em favor dos trabalhadores, e será pago semestralmente, de acordo com o Art. 3º § 2º da Lei 10.101/2000, tendo por base o valor de R\$ 118,99 (cento e dezoito reais e noventa e nove centavos) por mês para GARI DE COLETA DE LIXO, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL DE LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOA e AJUDANTE DE CAÇAMBA. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os trabalhadores que exerçam a atividade de GARI DE VARRIÇÃO, PODADOR, JARDINEIRO, AJUDANTE DE COLETA, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAÇÃO, o valor será de R\$ 76,99 (setenta e seis reais e noventa e nove centavos), apurado mensalmente e pago semestralmente. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Fica assegurado que, havendo alguma reclamação por parte dos empregados com relação à produção semestral, a empresa obriga-se a esclarecer a forma de distribuição, através de demonstrativos individuais do empregado requerente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os trabalhadores que exerçam a atividade na MANUTENÇÃO /ADMINISTRAÇÃO, o valor será de R\$ 118,99 (cento e dezoito reais e noventa e nove centavos), apurado mensalmente e pago semestralmente. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO QUARTO– Sobre o valor da participação ora pactuada, não incidirá encargos, exceto o relativo ao Imposto de Renda.



Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil



Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio de Conservação e Administração de Imóveis Comerciais, condomínios e Limpeza Pública e Privada do Estado do Ceará - SEEACONCE

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de abril de 1988 - Código 000.523.028.80-03
Sede Própria: Rua São Paulo, 1037 - Centro - Fortaleza - Ceará CEP: 60.030-101
Fone: (85) 3453.8900 / E-mail: secretaria@seeaconce.org.br
CNPJ: 23.443.849/0001-35

PARAGRAFO QUINTO – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

GARI DE COLETA DE LIXO, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL DE LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOA e AJUDANTE DE CAÇAMBA

01 - ASO em dia conforme programação do SESMT

02 – Assiduidade (ausências justificadas ou não) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 20%;
- 2 ausências no mês perde 40%;
- 3 ausências no mês perde 60%;
- 4 ausências no mês perde 80%;
- 5 ausências no mês perde 100%;

OBS: As ausências poderão acarretar em medidas disciplinares.

A variação para esta categoria será entre **R\$ 0,00 a R\$ 118,99 mensal.**

OBS: Para o gari coletor que recolher mais de 123 ton/mensal o valor da PLR será pago multiplicando-se o total de toneladas mensais pelo valor unitário de R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos)/ ton.

GARI DE VARRIÇÃO, PODADOR, JARDINEIROS, AJUDANTE DE COLETA, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAÇÃO:

01 – Devolução de equipamentos em perfeitas condições de trabalho, baseado na média das checagens dos 5S's no semestre.

02 - ASO em dia conforme programação do SESMT

03 – Assiduidade (ausências justificadas ou não) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 20%;
- 2 ausências no mês perde 40%;
- 3 ausências no mês perde 60%;
- 4 ausências no mês perde 80%;
- 5 ausências no mês perde 100%;

A variação para esta categoria será entre **R\$ 0,00 a R\$ 76,99 mensal.**

MANUTENÇÃO / ADMINISTRAÇÃO

01 - ASO em dia conforme programação do SESMT

02 – Assiduidade (ausências justificadas ou não) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 20%;
- 2 ausências no mês perde 40%;
- 3 ausências no mês perde 60%;
- 4 ausências no mês perde 80%;
- 5 ausências no mês perde 100%;

03 - Atingir critérios definidos pela empresa quanto ao atingimentos dos indicadores estabelecidos pelas empresas;

A variação para esta categoria será entre **R\$ 0,00 a R\$ 118,99 mensal**

PARAGRAFO SEXTO - As empresas deverão enviar para o sindicato laboral no prazo de até 45 dias após a homologação desta convenção, proposta dos critérios de pagamentos para serem efetivados através de acordo coletivo de trabalho exclusivamente para pagamento de PL da manutenção/administração.

PARAGRAFO SÉTIMO - Caso as empresas não apresentem os critérios no prazo preestabelecido no parágrafo sexto, prevalecem como único critério de pagamento os itens 1 e 2 da cláusula sétima - referente a MANUTENÇÃO/ADMINISTRAÇÃO.



Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio de Conservação e Administração de Imóveis Comerciais, condomínios e Limpeza Pública e Privada do Estado do Ceará - SEEACONCE



Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio de Conservação e Administração de Imóveis Comerciais, condomínios e Limpeza Pública e Privada do Estado do Ceará - SEEACONCE

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de abril de 1988 - Código 000.523.028.80-03
Sede Própria: Rua São Paulo, 1937 - Centro - Fortaleza - Ceará CEP: 60.030-101
Fone: (85) 3453.8900 / E-mail: secretaria@seeaconce.org.br
CNPJ: 23.443.849/0001-35

PARÁGRAFO OITAVO - Para fins de apuração do valor devido da PLR, não será considerado como ausência quando o afastamento do trabalhador quando decorrer de (i) acidente de trabalho, (ii) realização de cirurgia e (iii) covid e influenza, ambas durante o período da pandemia.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA NONA - VALE REFEIÇÃO

Cada empregado que presta serviço terá direito a receber vale (ou cartão) refeição ou vale (ou cartão) alimentação, pago até o 1º (primeiro) dia de trabalho do mês, no valor de **RS 21,00 (vinte e um reais)**, por dia, descontando-se **RS 0,82 (oitenta e dois centavos)** por mês de cada empregado. Aos empregados que prestam serviço na manutenção o valor do vale será de **RS 22,03 (vinte e dois reais e três centavos)** por dia, descontando-se **RS 0,82 (oitenta e dois centavos)** por mês de cada empregado

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de falta do trabalhador beneficiado, o vale refeição será proporcional aos dias trabalhados no mês, que deverão ser descontados por ocasião do recebimento dos vales a serem utilizados no mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa não descontará os vales refeição de até 02 (dois) dias de faltas legalmente justificadas no mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se por necessidade do serviço o empregado for escalado para trabalhar nos dias de domingo e/ou feriado, e não tiver recebido vale transporte ou refeição destinado àquele dia específico de labor, o empregado somente será obrigado a cumprir a jornada se receber previamente os vales refeição e vales transporte.

PARÁGRAFO QUARTO - Os empregados terão direito a percepção do vale-refeição/alimentação, quando das suas férias, desde que preenchidos os requisitos destacados abaixo, a serem apurados em referência ao período aquisitivo de suas férias:

- 1) até 02 (dois) dias de faltas legalmente justificadas em cada mês;
- 2) zero ocorrência de procedimentos disciplinares
- 3) zero reclamações das áreas limpas
- 4) ASO em dia conforme programação do SESMT;

a) O trabalhador que preencheu os requisitos acima de forma integral no período aquisitivo de suas férias, terá direito ao pagamento do vale-refeição/alimentação integral no período de gozo de férias;

b) O trabalhador que não preencher os requisitos em algum dos meses durante o período aquisitivo de suas férias, não perderá o direito ao vale-refeição/alimentação, mas apenas será deduzido 1/12 avos referentes a cada mês que não preencheu os requisitos em sua totalidade.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSPORTE GRATUITO

Sempre que a atividade do empregado se desenvolver em locais e horários onde não circulam transportes coletivos, ou quando for concluída ou cessada a jornada, por qualquer motivo, a circulação dos mesmos, o empregador colocará a sua disposição meio eficaz e seguro de locomoção, até a sua residência, considerando o tempo de deslocamento horas *in itinere*, desde de que ultrapasse uma hora de deslocamento.



**Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio de Conservação
e Administração de Imóveis Comerciais, condomínios e
limpeza Pública e Privada do Estado do Ceará - SEEACONCE**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de abril de 1988 - Código 000.523.028.80-03
Sede Própria: Rua São Paulo, 1037 - Centro - Fortaleza - Ceará CEP: 60.030-101
Fone: (85) 3453.8900 / E-mail: secretaria@seeaconce.org.br
CNPJ: 23.443.849/0001-35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PÚBLICA



Comissão dos Trabalhadores
e Trabalhadoras do Brasil



PARÁGRAFO UNICO - No caso de trabalho prestado nas áreas além dos limites do município sede do local de trabalho, ou seja, regiões metropolitanas, distritos, as empresas fornecerão transporte apropriado para efetivo deslocamento dos trabalhadores até o local de execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE TRANSPORTE

É obrigatório o fornecimento de vales transportes aos empregados. Estes serão entregues até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, exceto nos casos em que a empresa fornecer transporte aos mesmos. O desconto de até 6% (seis por cento) do vale incidirá sobre o piso salarial do empregado, proporcional aos vales recebidos.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CONVÊNIOS ODONTOLÓGICOS

As empresas que mantiverem convênio de assistência odontológica, com a participação dos empregados nas custas respectivas, deverão assegurar aos mesmos o direito de optar, ou não, pela aceitação do convênio existente. A opção do empregado só terá validade se for feita por escrito. O empregado que optar pela aceitação ou aquele que dela desistir, não terá direito aos benefícios decorrentes do convênio a partir da data que efetuar sua desistência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PLANO DE SAÚDE.

Fica assegurado a todo empregado abrangido por esta Convenção Coletiva de Trabalho, um Plano de Saúde intermediado pela empresa, pagamento integral de **100%(cem por cento) do valor**, pago pelo empregador, com desconto de 0,11 (onze centavos) em folha de pagamento, pelo que fica de logo a empresa autorizada a efetuar o aludido desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONVÊNIOS COM FARMÁCIA

As empresas comprometem-se a fazer convênios com farmácias objetivando que seus empregados adquiram remédios para desconto mensal em folha de pagamento, procedido pelo preço cobrado pela farmácia integralmente ou em até duas vezes.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral a ser pago ao dependente ou dependentes do empregado falecido, durante a vigência do contrato de trabalho, em quaisquer circunstâncias, no valor equivalente a 2,5 (dois e meio) pisos salariais no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a apresentação da certidão de óbito.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas deverão pagar auxílio creche mensal as suas empregadas a incidir no mês do nascimento da criança até o 6º mês de vida da mesma no valor de R\$ 211,24 (duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos) mensais.





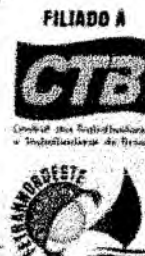
**Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio de Conservação
e Administração de Imóveis Comerciais, condomínios e
limpeza Pública e Privada do Estado do Ceará - SEEACONCE**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de abril de 1988 - Código 000.523.028.80-03

Sede Própria: Rua São Paulo, 1037 - Centro - Fortaleza - Ceará CEP: 60.030-101

Fone: (85) 3453.8900 / E-mail: secretaria@seeaconce.org.br

CNPJ: 23.443.849/0001-35



Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas firmarão contrato de seguro de vida em grupo gratuito, beneficiando aos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva, cobrindo **MORTE POR ACIDENTE DE TRABALHO E INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE DE TRABALHO**, com valor de cobertura inicial de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS

A título de incentivo à assiduidade fica assegurado o fornecimento de cesta básica até o 5º dia útil do mês subsequente com participação de 0,5% (meio por cento), do custo da cesta pelo trabalhador sobre os critérios abaixo especificados:

- 100% (cem por cento) de assiduidade no mês;
- das faltas justificadas segundo a cláusula vigésima oitava;
- comparecer a cada 6 (seis) meses para realização de exames periódicos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado a entrega da cesta para os colaboradores mesmo estando de férias, assim como quando estiverem sob gozo de auxílio doença e auxílio doença acidentário e todo o período de afastamento por acidente de trabalho,

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão compor a cesta básica:

- 1) – 4 Kg de feijão;
- 2) – 7 Kg de arroz;
- 3) – 1 Kg da farinha;
- 4) – 4 pc de macarrão;
- 5) – 2 pacotes de massa de milho;
- 6) – 5 Kg de açúcar;
- 7) – 1 Kg de sal;
- 8) – 2 latas de óleo;
- 9) – 2 barras de sabão;
- 10) – 750 gr. de café em pó;
- 11) – 200 gr. de leite em pó;
- 12) – 500 gr. de carne de charque, ou produto equivalente em peso e proteínas
- 13) – 250 gr. de doce

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA ENTREGA DA CESTA BÁSICA

O empregado que por algum motivo não receber a cesta até o 5º dia útil do mês, tem até 72 (setenta e duas) horas para comparecer ao setor pessoal com a devida autorização para retirada da cesta. Após esta data, o colaborador perderá o direito ao recebimento desta, em função de tratar-se de materiais perecíveis

PARÁGRAFO QUARTO - Será entregue 01 (uma) cesta junto com a PLR, obedecendo os mesmos critérios de cesta já entregue regularmente nos meses de Junho e Dezembro, dando o total de 14 cestas ao ano.



**Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio de Conservação
e Administração de Imóveis Comerciais, condomínios e
limpeza Pública e Privada do Estado do Ceará - SEEACONCE**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de abril de 1988 - Código 000.523.028.80-03
Sede Própria: Rua São Paulo, 1037 - Centro - Fortaleza - Ceará CEP: 60.030-101
Fone: (85) 3453.8900 / E-mail: secretaria@seeaconce.org.br
CNPJ: 23.443.849/0001-35



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CAFÉ DA MANHÃ

As empresas fornecerão, diariamente, no local de trabalho, antes do início do expediente, café da manhã, com pagamento pelo empregado no valor de **RS 0,02(dois centavos de real)** mensal, com a seguinte composição básica:

- 1) Meio pão ou pão de milho, no peso mínimo de 100 gramas;
- 2) Leite em copo de 200 mililitros e/ou caldo;
- 3) Margarina e/ou ovo;

PARÁGRAFO UNICO - As empresas que não fornecerem o café da manhã "*in natura*" deverão pagar o valor diário de **RS 4,18 (quatro reais e dezoito centavos)**.

**Contrato de Trabalho & Admissão, Demissão, Modalidades
Desligamento/Demissão**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTA DE REFERÊNCIA

No ato da demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, quando por eles solicitados, CARTA DE REFERÊNCIA ao respectivo contrato de trabalho, no sentido de contribuir para que os mesmos consigam novos empregos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INTERRUÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

As interrupções ou suspensões de contrato de trabalho, de responsabilidade exclusiva do empregador, não serão descontadas nem compensadas posteriormente em jornada de trabalho, salvo se contar com a anuência do sindicato laboral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A empresa se compromete a enviar relação mensal dos contratos de trabalho rescindidos ao sindicato laboral e custear o transporte e alimentação daqueles empregados lotados e/ou que residam no interior para receber sua rescisão.

**Relações de Trabalho & Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades
Normas Disciplinares**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - COLETA ADEQUADA

Não será admitida a utilização de caçambas na coleta de lixo domiciliar nas ruas de Fortaleza, exceto nas 86 (oitenta e seis) avenidas objeto do plano de trabalho aprovado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. Incluem-se aqui as áreas de difícil acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO

A todo empregado suspenso ou advertido disciplinarmente, será entregue um expediente escrito com a exposição clara dos motivos da punição, dia local e hora da ocorrência, a qual será assinado pelo empregado e também pelo encarregado administrativo da empresa. Recusando-se o empregado a assinar, o expediente será assinado por duas testemunhas presentes ao ato da recusa, cujo o nome deve ser declinado na comunicação da suspensão.



**Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio de Conservação
e Administração de Imóveis Comerciais, condomínios e
limpeza Pública e Privada do Estado do Ceará - SEEACONCE**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de abril de 1988 - Código 000.523.028.80-03
Sede Própria: Rua São Paulo, 1037 - Centro - Fortaleza - Ceará CEP: 60.030-101
Fone: (85) 3453.8900 / E-mail: secretaria@seeaconce.org.br
CNPJ: 23.443.849/0001-35



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADO ESTUDANTE

Ao trabalhador estudante será assegurado o abono de sua ausência ao trabalho durante o horário de prestação de exames curriculares ou vestibulares, desde que pré-avisada a empresa até 48 (quarenta e oito) horas antes, no mínimo, e subordinado à comprovação posterior, pelo empregado, no mesmo prazo, em ambos os casos por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA (ESTRIBO)

Fica permitida a utilização da plataforma (estribo) dos caminhões pelos garis coletores em vias locais e bairros durante a execução dos serviços de coleta.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIA APOSENTADORIA

Fica vedada dispensa ao empregado, *sem justa causa*, que estiver a pelo menos 24 (vinte e quatro) meses da aposentadoria por idade e a 18 (dezoito) meses da aposentadoria por tempo de serviço, desde que devidamente comprovada pelo INSS.

**Jornada de Trabalho & Duração, Distribuição, Controle, Faltas
Faltas**

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS FALTAS JUSTIFICADAS

Além dos casos previstos nos incisos I a VI, do art. 473, da CLT, poderá o empregado independente de sexo, faltar ao serviço sem qualquer diminuição salarial, nos seguintes casos:

- 03 (três) dias quando do falecimento de pessoa com quem coabita, companheiro (a), pai, mãe, filho, avós paternos ou maternos, enteado ou dependentes já declarados previamente perante a empresa.
- Atestados Médicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em casos de óbito e/ou funeral em localidade superior a 100 km da cidade, deverá ser acrescido 02 (dois) dias nos períodos já estabelecidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL

O dia 5 de outubro de cada ano é celebrado o dia da categoria profissional. Se nesse dia o empregado não tiver folga e for trabalhar, receberá da empresa o salário desse dia em dobro, não cabendo, nesse caso, nenhum tipo de compensação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

A empresa aceitará como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, fornecidos por médico diretamente vinculados à Previdência Social e/ou vinculado a qualquer plano de saúde. O prazo para entrega do atestado médico na empresa será de até 48 horas, contado a partir da emissão do mesmo.



**Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio de Conservação
e Administração de Imóveis Comerciais, condomínios e
limpeza Pública e Privada do Estado do Ceará - SEEACONCE**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de abril de 1988 - Código 000.523.028.80-03
Sede Própria: Rua São Paulo, 1037 - Centro - Fortaleza - Ceará CEP: 60.030-101
Fone: (85) 3453.8900 / E-mail: secretaria@seeaconce.org.br
CNPJ: 23.443.849/0001-35



**Férias e Licenças
Duração e Concessão de Férias**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS FÉRIAS DO EMPREGADO ESTUDANTE

As empresas concederão as férias de seus empregados comprovadamente estudantes, em período que coincidam com as férias escolares, e desde que tal benefício seja solicitado pelo empregado, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, acompanhado de comprovante de frequência escolar.

Remuneração de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – FÉRIAS

As férias deverão ser pagas pelo empregador até o 8º (oitavo) mês imediatamente após o término do período aquisitivo, sob pena de pagamento em dobro.

**Saúde e Segurança do Trabalhador
Condições de Ambiente de Trabalho**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – VESTIÁRIOS

As empresas ficam obrigadas a manter nos locais de trabalho, local destinado a mudança ou troca de roupas, dotado de reais condições de higiene, asseio e discricção.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os empregados efetuarão o registro da sua jornada de trabalho após vestir o fardamento e realizar o lanche. Quaisquer reuniões envolvendo os empregados só poderão ocorrer após os mesmos registrarem sua jornada.

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO (EPI)

Aos trabalhadores que executem suas tarefas no serviço de coleta de limpeza urbana serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, 4 (quatro) uniformes completos por ano e os equipamentos de proteção necessários (EPI's) tais como luvas, botas e/ou tênis e outros. Dois outros uniformes completos poderão ser entregues ao empregado, gratuitamente, para o mesmo período de um ano, caso fique comprovado desgaste natural dos anteriormente entregues. Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido por qualquer motivo, antes de terminado o período a que se destinam os uniformes, fica o mesmo obrigado a devolvê-los.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os empregados que prestarem serviços expostos ao sol, será fornecido pelas empresas, protetor solar de qualidade e suficiente para não prejudicar a saúde da sua pele, bem como em quantidade capaz de suprir a sua necessidade diária; com prazo de implantação de até 60 dias.

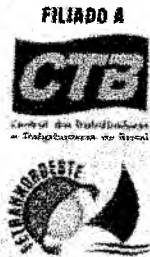
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica sob a responsabilidade do trabalhador a higienização dos uniformes e EPI's.

C



**Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio de Conservação
e Administração de Imóveis Comerciais, condomínios e
limpeza Pública e Privada do Estado do Ceará - SEEACONCE**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de abril de 1988 - Código 000.523.028.80-03
Sede Própria: Rua São Paulo, 1037 - Centro - Fortaleza - Ceará CEP: 60.030-101
Fone: (85) 3453.8900 / E-mail: secretaria@seeaconce.org.br
CNPJ: 23.443.849/0001-35



Primeiros Socorros

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TRANSPORTE DO ACIDENTADO

As empresas obrigam-se a garantir transporte gratuito do empregado acidentado no trabalho, imediatamente, após a ocorrência até o local de efetivação do atendimento médico. Quando necessário, o requerimento do acidentado ou seus familiares, após o atendimento médico, terá o transporte garantido pela empresa até a sua residência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas deverão comunicar o acidente de trabalho à Previdência Social até o 1º (primeiro) dia útil seguinte à ocorrência, e, em caso de morte, de imediato à autoridade competente. Da comunicação a que se refere esta cláusula, receberão cópia, o acidentado e/ou seus dependentes bem como também o sindicato profissional, no caso de afastamento superior a 15 (quinze) dias.

Campanhas Educativas sobre Saúde

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - PALESTRAS SOBRE DOENÇA PROFISSIONAL

Durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, será liberado 1 (hum) dia por ano e até 2 (dois) empregados da empresa por setor para comparecimento em cursos na área de segurança e medicina do trabalho, ministrados pelo Sindicato Profissional, bem como quaisquer outros do interesse da categoria devidamente comprovado. As solicitações serão encaminhadas pelo Sindicato Profissional através de ofício, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS DIRETORES DO SINDICATO PROFISSIONAL

A empresa, caso tenha empregado eleito como membro da Diretoria do Sindicato Laboral, em qualquer cargo, liberará o mesmo para prestar serviços junto ao Sindicato, desde que solicitado, sem prejuízo dos seus vencimentos, limitando-se a no máximo de 02 (dois) diretores sindical por empresa, independente do número de empregados eleitos, com todos os benefícios e vantagens remuneratórias.

Parágrafo primeiro - A lista de nomeação, ou os nomes dos diretores liberados, será enviada ao sindicato patronal no prazo de 03 (três) dias após a assinatura da presente convenção.

Parágrafo segundo- Respeitado o numero de dois diretores por empresa, poderá o sindicato laboral requerer a substituição do diretor liberado, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO ACIDENTADO

Fica assegurada a estabilidade provisória dos empregados vítimas de acidente de trabalho, durante 12 (doze) meses, após o seu retorno ao serviço, desde que o afastamento seja por prazo superior a 30 (trinta) dias de acordo com a Lei nº 8.213/91, Artigo 118.

9



**Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio de Conservação
e Administração de Imóveis Comerciais, condomínios e
limpeza Pública e Privada do Estado do Ceará - SEEACONCE**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de abril de 1988 - Código 000.523.028.80-03
Sede Própria: Rua São Paulo, 1037 - Centro - Fortaleza - Ceará CEP: 60.030-101
Fone: (85) 3453.8900 / E-mail: secretaria@seeaconce.org.br
CNPJ: 23.443.849/0001-35



Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

A documentação exigida pela Previdência Social será fornecida pelas empresas, quando solicitada pelo empregado, nos seguintes prazos: 5 (cinco) dias úteis, quando para fins de auxílio doença; 30 (trinta) dias úteis, para casos de aposentadoria; e, ainda, em 5 (cinco) dias úteis, em caso de morte do empregado.

**Relações Sindicais
Representante Sindical**

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GUIAS DE RECOLHIMENTO

As empresas fornecerão ao Sindicato Profissional cópias das guias de recolhimento da contribuição sindical, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo recolhimento em rede bancária, e desde que o referido sindicato promova o recebimento das cópias junto a cada empresa.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Fica garantido aos diretores do Sindicato dos trabalhadores visitas ao local de trabalho, a fim de tratar assuntos relacionados com a sua categoria e seus associados, desde que a empresa seja comunicada com antecedência, evitando assim possíveis incidentes de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - QUADRO DE AVISOS

As empresas concederão espaço, em local por ela determinado, para a fixação de comunicações da categoria, desde que não contenham ofensas a qualquer pessoa/empresa e que não tenha caráter político partidário ou religioso.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MENSALIDADE SOCIAL

As mensalidades devidas ao sindicato profissional descontadas nos termos do artigo 545 da CLT (com autorização escrita do empregado) em valor equivalente a 2% (dois por cento), tendo por base o piso salarial do empregado associado ao sindicato de trabalhadores, serão repassadas ao mesmo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto mediante recibo na sede do sindicato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DA MENSALIDADE SOCIAL

As empresas, por hipótese alguma, recusarão as autorizações para desconto das mensalidades dos sócios da entidade profissional, nem poderão induzi-los a cancelar suas sindicalizações.



**Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio de Conservação
 e Administração de Imóveis Comerciais, condomínios e
 Limpeza Pública e Privada do Estado do Ceará - SEEACONCE**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de abril de 1988 - Código 000.523.028.80-03
 Sede Própria: Rua São Paulo, 1037 - Centro - Fortaleza - Ceará CEP: 60.030-101
 Fone: (85) 3.453.8900 / E-mail: secretaria@seeaconce.org.br
 CNPJ: 23.443.849/0001-35



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas pertencentes as categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de março de 2022 a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R\$)
CPF e MEI	223,00
ME e EPP	380,00
MÉDIO	760,00
NORMAL	980,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento previsto no caput deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por mês subsequente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetivará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

- 10% (dez por cento) à CNC;
- 20% (vinte por cento) para a Federação;
- 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

PARÁGRAFO QUINTO - Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2022 e outubro/2022, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho/2022 e 10 de outubro de 2022, respectivamente, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

Parágrafo Único - Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na cláusula anterior.

C



Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio de Conservação e Administração de Imóveis Comerciais, condomínios e limpeza Pública e Privada do Estado do Ceará - SEEACONCE

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de abril de 1988 - Código 000.523.028.80-03
Sede Própria: Rua São Paulo, 1037 - Centro - Fortaleza - Ceará CEP. 60.030-101
Fone: (85) 3453.8900 / E-mail: secretaria@seeaconce.org.br
CNPJ: 23.443.849/0001-35



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Em consonância com os termos da Nota Técnica Nº. 2, de 26 de outubro de 2018, da Coordenação de Liberdades Sindicais (Conalis), do Ministério Público do Trabalho- MPT, bem como com os termos do Enunciado Nº. 24, da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), igualmente, do MPT, e com os termos do acordo judicial celebrado nos autos do Processo nº. 0001879-27.2016.5.07.0013, originário da 13ª. Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, as empresas abrangidas por esta CCT, descontarão dos salários de seus trabalhadores, não associados, a título de contribuição negocial, nos meses de março e agosto de 2022, a importância de R\$ 30,00 (trinta reais), em cada um dos meses mencionados, obrigando-se a recolher a quantia resultante do desconto, diretamente na tesouraria do Seeaconce ou através de boletos gerados no website do Sindicato Profissional: www.seeaconce.org.br, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado o direito de se opor ao desconto de que trata o caput, desta Cláusula, a todos os trabalhadores, não associados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ele for efetuado, a ser apresentada de maneira pessoal, formal e expressamente diretamente ao Seeaconce, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e preenchida pelo trabalhador; ficando vedada às empresas qualquer conduta, direta ou indireta, visando à sua fomentação, caracterizando-se a sua inobservância em ato antissindical, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas encaminharão ao sindicato laboral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o desconto referido no caput desta cláusula, as cópias das guias de recolhimento da contribuição negocial devidamente pagas e autenticadas, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no recolhimento da contribuição negocial sujeitará a empresa ao pagamento do valor principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A multa estabelecida no parágrafo anterior será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros.

PARÁGRAFO QUINTO - Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato patronal, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato laboral, podendo o sindicato patronal denunciar a lide na forma da Lei.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

As empresas que pretendam participar de licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Essa certidão será expedida pelo SEACEC e SEEACONCE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Consideram-se obrigações sindicais, para fins de expedição da citada certidão, o recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica), bem como de todas as taxas e contribuições aqui inseridas, de acordo e nos termos das cláusulas que as preveem.



**Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio de Conservação
e Administração de Imóveis Comerciais, condomínios e
limpeza Pública e Privada do Estado do Ceará - SEEACONCE**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 15 de abril de 1988 - Código 000.523.028.80-03
Sede Própria: Rua São Paulo, 1937 - Centro - Fortaleza - Ceará CEP. 60.030-101
Fone: (85) 3453.8900 / E-mail: secretaria@seeaconce.org.br
CNPJ: 23.443.849/0001-35



Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas enviarão à entidade sindical profissional a relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical, com os respectivos dados de cada empregado (nome, função, data de admissão, valor do salário e valor do recolhimento), até o 10º (décimo) dia útil do recolhimento dessas verbas.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA

Na hipótese de violação de qualquer cláusula da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, ficam os acordantes sujeitos a multa equivalente a 01 (um) piso salarial da categoria reversível em favor do empregado prejudicado.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - FORO COMPETENTE

As controvérsias porventura resultantes da aplicação da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, se antes não forem solucionadas pelas partes acordantes. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, em 01 (uma) via de igual teor e forma, por seus representantes legais, tudo para que produza os efeitos legais e os desejados.

FABIANO BARREIRA DA PONTE

Presidente

SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DO CEARA

JOSENIAS GOMES PEREIRA

Presidente


SINDICATO DOS EMPREG EM EMPRES DE ASSEIO E CONSERVACAO

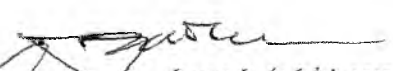
(Handwritten mark)



ANEXO III

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA


Cicero Antonio Lobo Soares
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Portaria nº 0107008 2021-GP


Jorge Luis Ishimaru
Engenheiro Civil
RNP 010196912-0
Matr. 2989 SEINFRA/PMC



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
Nº CE20220954329
FLS. Nº

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INICIAL

1. Responsável Técnico

JORGE LUIS ISHIMARU

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0101969120

Registro: 26215CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

RUA DOM PEDRO II

Nº: 203

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CRATO

UF: CE

CEP: 63100005

ART Vinculada: 01100000019730022106

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 7.425.073,44

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOM PEDRO II

Nº: 203

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CRATO

UF: CE

CEP: 63100005

Data de Início: 17/03/2022

Previsão de término: 25/03/2022

Coordenadas Geográficas: -7,232409, -39,413677

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

4.469,90

t

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto básico para Coleta e Transportes de Resíduos Sólidos Domiciliares, de Resíduos provenientes da Poda de Árvores e Focos de Lixo Urbano e Materiais Recicláveis provenientes da Coleta Seletiva, no Município do Crato.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JORGE LUIS ISHIMARU CPF: 039.388.288-89

Jorge Luis Ishimaru

Engenheiro Civil

RNP 010196912-0

Matr. 29889 SEINFRA/PMC

Local

data

Cícero Antonio Leão Soares
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

Portaria Nº 0107008/2021-GP

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 17/03/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215246695

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: z82Z0
Impresso em: 22/03/2022 às 10:00:10 por: , ip: 186.249.83.159





PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE _____.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **CONCORRÊNCIA N.º _____**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: _____.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

CR



III

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE _____ - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA
CONCORRÊNCIA N.º _____**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFCIÁRIA,
remitida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFCIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em conseqüência,
de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da
cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta
carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Banco

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

9



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL _____ DO CRATO, neste ato representada por seu Secretário o Sr. _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA Nº _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da CONCORRÊNCIA n.º _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Memorial Descritivo e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) **PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA OS SERVIÇOS COM INDICAÇÃO DO**

9



NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO) .

3.3- Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Crato.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços será de _____, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio



econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____. Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA n.º _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;



E) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA OS SERVIÇOS COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) Apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em até 03 (três) dias úteis, utilizado uns dos critérios previstos no subitem 7.22 do edital.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Memorial Descritivo e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.6 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.7 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.8 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.9 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do



Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações produzidas durante o decorrer do contrato.

6.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.11 - Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

6.12 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade das Unidades Administrativas do município de Crato, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere às Unidades Administrativas do Município supracitado;

6.13 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

6.14 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.15 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas internacionais pertinentes ao objeto licitado;

6.16 - Registrar o contrato decorrente desta licitação no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

6.17 - Correrão por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com o registro das ART's, junto ao respectivo conselho.

6.18 - Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões decorrentes da não regularização vierem a acarretar.

6.19 - Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que forem considerados pela fiscalização em mau estado de conservação ou inadequados para o serviço.

6.20 - Todo pessoal em serviço deverá usar obrigatoriamente uniforme completo e equipamento de proteção individual - EPI e coletiva - EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e serem devidamente treinados para o serviço.

6.21 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

①



- 6.22 - Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.23 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.24 - Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 6.25 - Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria e deverão ser executado nos locais e prazos estipulados das áreas urbanas e rurais do Município de Crato e rigorosamente de acordo com projeto básico e as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas;

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a PMC, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PMC por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMC.

CP



- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;



9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ do Município de Crato;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

④



10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

(P)



12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, pelo engenheiro _____ inscrito no _____ N° _____ previamente designado pelo Contratante, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO-CE, ____ de _____ de _____.

CRATO
CNPJ N°
SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETÁRIO
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA** N° _____, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega



menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ social) _____, razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu Sr(a)
_____ , portador(a) da Carteira de

Identidade

n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4°, do art. 3°, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4°, do art. 3°, da Lei
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

①



A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9° DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9°- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade n° _____, CPF n° _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9°, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA